



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 18 de dezembro de 2024 * nº 0678 * Pág. 001/044



CENTRO HISTÓRICO

SEAD

PORTRARIA N° 795

Em, 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante delegação de competência Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 173.257/2024.

R E S O L V E de acordo com o artigo 26, da Lei Complementar nº 59/10, conceder o servidor JORGE LEANDRO QUATEROLA DE ALMEIDA matrícula nº 100.379-0, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.17. para 7.1.6 classificação 1.17.7.1.7.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10B9-CEDB-115E-A5F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 09:49:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10B9-CEDB-115E-A5F4>

PORTRARIA N° 797

Em, 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 85.890/2024.

RESOLVE: de acordo com o artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 060 de 29 de março de 2010, conceder a MARIA CLARA DA SILVA, matrícula nº 59.816-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, afastamento para frequentar Curso de Mestrado em Profissional em Educação Física, em Rede Nacional (ProEF), pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTRARIA N° 796

Em, 10 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 74.177/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a MARCELINO NUNES DA SILVA, matrícula nº 82.551-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.2.2.2, para classificação 1.11.2.2.3.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5ED3-86E7-4F8D-DAFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 09:49:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5ED3-86E7-4F8D-DAFE>

PORTARIA N° 798

Em, 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e artigo 19 da Lei Complementar n.º 098 de 04 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n.º 180.254/2024.

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei Complementar 98/2016 a ARIANE MARINA DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, matrícula n.º 103.027-4, lotada na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional horizontal da classificação 2.2.2.3.1 para 2.2.2.3.2.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2F98-55A6-DC6B-0F48> e informe o código AC92-3B0A-4A35-85A1

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



PORTARIA N° 799

Em, 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo n.º 177.291/2024.

RESOLVE:

I – Fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora CINTHIA COSTA MACIEL LIMA FERNANDES, matrícula n.º 92.710-4, ocupante do cargo de MÉDICO, que se encontra de licença sem vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC92-3B0A-4A35-85A1> e informe o código AC92-3B0A-4A35-85A1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F98-55A6-DC6B-0F48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 09:49:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2F98-55A6-DC6B-0F48>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC92-3B0A-4A35-85A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 09:49:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC92-3B0A-4A35-85A1>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lima Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controllad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Beniciele Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rongger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental

Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340

Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766

diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa

Criado pela Lei Municipal n.º 14.457, de 22 de março de 2022

Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900

Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA N° 800

Em, 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consonante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 25.991/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação, pelo prazo de 01 (um) ano, a MARIA IRACEMA GONÇALVES DE FREITAS, matrícula nº. 59.883-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, §1º, inciso III da Lei Complementar nº 60/2021.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 18 de março de 2024 até 17 de março de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1502-4C32-378F-28DE> e informe o código 1502-4C32-378F-28DE

Código para verificação: 1502-4C32-378F-28DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 09:49:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1502-4C32-378F-28DE>

PORTARIA N° 801

Em, 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consonante a delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista protocolo nº 143.219/2024.

RESOLVE:

I – Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a SELMA CRISTINA DO NASCIMENTO RUFINO, matrícula nº 55.585-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B0B-A7C4-1875-AD46> e informe o código 5B0B-A7C4-1875-AD46

Código para verificação: 5B0B-A7C4-1875-AD46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 09:49:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B0B-A7C4-1875-AD46>

PORTARIA N° 802

Em, 12 dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei Municipal nº. 2.380/1979 e consonante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 174.471/2024.

RESOLVE: conceder a ITAMARIA FRANCO DANTAS, matrícula nº 84.544-2, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC78-1938-FB6A-C582> e informe o código EC78-1938-FB6A-C582

Código para verificação: EC78-1938-FB6A-C582

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 09:50:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC78-1938-FB6A-C582>

PORTARIA N° 803

Em, 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 185.977/2024.

R E S O L V E: permanecer à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora THAIS CAROLLINE LEITE FERREIRA NEVES, matrícula nº 83.087-9, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, até 31 de dezembro de 2026.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1946-9010-FD55-3D7E> e informe o código 1946-9010-FD55-3D7E

Código para verificação: 1946-9010-FD55-3D7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 12:06:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1946-9010-FD55-3D7E>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC78-1938-FB6A-C582> e informe o código EC78-1938-FB6A-C582

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1946-9010-FD55-3D7E> e informe o código 1946-9010-FD55-3D7E

PORTARIA N° 804

Em, 12 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 138.897/2024.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I do artigo 95 da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JOSE LUCAS DE CARVALHO, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 1996.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/97D4-FE55-B507-4081> e informe o código 97D4-FE55-B507-4081

Código para verificação: 97D4-FE55-B507-4081

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 12:06:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/97D4-FE55-B507-4081>

PORTARIA N° 805

Em, 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consonte à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 65.329/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação, pelo prazo de 01 (um) ano, a ADRIANA SILVA CAIRES, matrícula nº. 82.251-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, §1º, inciso III da Lei Complementar nº 60/2021.

II - Esta portaria terá sua validade de 05 de julho de 2024 até 04 de julho de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A5B5-1B17-C275-975B> e informe o código A5B5-1B17-C275-975B

Código para verificação: A5B5-1B17-C275-975B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 12:06:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A5B5-1B17-C275-975B>

PORTARIA N° 806

Em, 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consonte à delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 123.445/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a ANSELMO DE FARIA SILVA, matrícula nº. 82.500-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.2.2.2, para classificação 1.11.2.2.3.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3D8B-A370-A8AF-BC04> e informe o código 3D8B-A370-A8AF-BC04

Código para verificação: 3D8B-A370-A8AF-BC04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 12:06:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3D8B-A370-A8AF-BC04>

PORTARIA N° 807

Em, 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consonte à delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 121.791/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a MAGNAY ERICK CAVALCANTE SOARES, matrícula nº. 82.548-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.2.3.2, para classificação 1.11.2.3.3.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E781-A144-5759-BA4F> e informe o código E781-A144-5759-BA4F

Código para verificação: E781-A144-5759-BA4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 12:06:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E781-A144-5759-BA4F>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3D8B-A370-A8AF-BC04> e informe o código 3D8B-A370-A8AF-BC04

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E781-A144-5759-BA4F> e informe o código E781-A144-5759-BA4F

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3D8B-A370-A8AF-BC04> e informe o código 3D8B-A370-A8AF-BC04

PORTARIA Nº 808

Em, 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 104.005/2024.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a MIKAELY GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 83.051-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.6.3.2, para classificação 1.11.6.3.3.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21DF-76BB-D24F-307D

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/21DF-76BB-D24F-307D> e informe o código 21DF-76BB-D24F-307D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 12:06:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/21DF-76BB-D24F-307D>

PORTARIA Nº 809

Em, 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 75.868/2023.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a RAYSSA ANIZIO COSTA VIEIRA, matrícula nº 82.662-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICO I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.4.1, para classificação 1.11.4.2.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8657-9E0D-D5D5-B9C5

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8657-9E0D-D5D5-B9C5> e informe o código 8657-9E0D-D5D5-B9C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 12:06:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8657-9E0D-D5D5-B9C5>

PORTARIA Nº 810

Em, 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 70.523/2023.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a JOSILDO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 82.197-7, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.5.3.1, para classificação 1.11.5.3.2.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9E6-2AE5-34FA-C91E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 12:06:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A9E6-2AE5-34FA-C91E>

PORTARIA Nº 811

Em, 16 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 191.374/2024.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I do artigo 95 da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, RAPHAELA VILELA EIRAS E PAIVA, matrícula nº 100.419-2, ocupante do cargo de ARQUITETO, lotada na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 20 de dezembro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D89-8AA4-FB1B-F075

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 12:06:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1D89-8AA4-FB1B-F075>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1D89-8AA4-FB1B-F075> e informe o código 1D89-8AA4-FB1B-F075

1

PORTARIA Nº 812

Em, 17 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8189/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação, pelo prazo de 01 (um) ano, a ANAMECIA LEITE TENORIO, matrícula nº. 84.365-2, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 18 de novembro de 2024 até 18 de novembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2544-BC09-C495-F365

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2544-BC09-C495-F365> e informe o código 2544-BC09-C495-F365

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 12:06:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2544-BC09-C495-F365>

PORTARIA Nº 813

Em, 17 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do PAD 247/2024/COPAD-SEAD.

RESOLVE: de acordo com o artigo 213 da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, SAMIR MOREIRA TANURE, matrícula nº 94.171-9, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 84E8-EA96-E1CC-8A14

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/84E8-EA96-E1CC-8A14> e informe o código 84E8-EA96-E1CC-8A14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 12:06:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/84E8-EA96-E1CC-8A14>

PORTARIA Nº 814

Em, 17 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 160.356/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92, 93 e 120 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação, pelo prazo de 02 (dois) anos, a ANA LUCIA DUARTE VIANA GADELHA, matrícula nº. 59.842-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, §1º, inciso III da Lei Complementar nº 60/2021.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 21 de fevereiro de 2024 até 20 de fevereiro de 2026..

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 29C6-885E-13FD-0A01

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/29C6-885E-13FD-0A01> e informe o código 29C6-885E-13FD-0A01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/12/2024 09:05:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/29C6-885E-13FD-0A01>

PORTARIA Nº 817

Em, 17 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 50.785/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a MAURILIO FARIA DA SILVA, matrícula nº. 82.439-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.2.3.1 para classificação 1.11.2.3.2

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0990-EB4F-1345-89F7

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0990-EB4F-1345-89F7> e informe o código 0990-EB4F-1345-89F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/12/2024 09:05:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0990-EB4F-1345-89F7>

PORTARIA N° 819

Em, 17 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo n.º 38.000/2024.

R E S O L V E: autorizar, de acordo com o artigo 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 060 de 29 de março de 2010, o afastamento da servidora CRISTINA LUCIA BRITO NASCIMENTO, matrícula nº 59.545-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para frequentar Curso de Mestrado Profissional em Ensino de História, promovido pela Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8DE3-19BD-A679-1D09>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DE3-19BD-A679-1D09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/12/2024 09:05:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8DE3-19BD-A679-1D09>

EXPEDIENTE N° 203/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

ID	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA INÍCIO	DATA FINAL	DIAS
2024/6655	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	34.322-6	SEREM	11/11/2024	08/02/2025	90
2024/6738	ALESSANDRA FERNANDES NÓBREGA	82.093-8	SEDEC	04/11/2024	03/12/2024	30
2024/6595	ALINE SOARES MEDEIROS	82.773-8	SEDEC	15/10/2024	29/10/2024	15
2024/6576	ALISSON GOMES SANTOS	107.109-4	SEDEC	08/11/2024	12/11/2024	5
2024/6741	AMAURY VERAS NETO	82.576-0	SEDEC	07/11/2024	05/01/2025	60
2024/6690	ANA LAURA MAIA SILVEIRA	55.557-6	SEDEC	01/11/2024	29/01/2025	90
2024/6688	ANTONIO FERNANDO BEZERRA FERREIRA	34.864-3	SEREM	16/11/2024	13/02/2025	90
2024/6625	ARTHUR CARNEIRO CAVALCANTI DE LACERDA	101.364-7	SEDURB	03/11/2024	02/12/2024	30
2024/6640	BRUNA DE ARAÚJO SAMPAIO	100.145-2	SEPPM	21/06/2024	17/12/2024	180
2024/6794	CAMYLLA CHAVES DOS SANTOS	108.580-4	SEDEC	29/10/2024	11/11/2024	14
2024/6633	CARLOS FERREIRA DA COSTA	107.356-9	SEDEC	17/09/2024	01/10/2024	15
2024/6635	CLÁUDIA DE PAULA CARVALHO	109.297-1	SEDEC	29/10/2024	01/11/2024	4
2024/6788	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA ALVES	73.044-1	SEDEC	23/11/2024	06/12/2024	14
2024/6730	CLOTILDE LUCIANA RODRIGUES	107.892-7	SEDEC	13/11/2024	22/11/2024	10
2024/6682	DAYSE MARTINS FRUTUOSO	78.819-8	SEMUSB	12/11/2024	10/05/2025	180
2024/6715	DEBERLANDIA PEREIRA GOMES	109.532-5	SEDEC	18/11/2024	02/12/2024	15
2024/6737	DENISE KARINA LOPES BEZERRA	55.867-2	SEDEC	25/10/2024	23/12/2024	60
2024/6776	DEYSE DOS REIS RODRIGUES	82.038-5	SEMUSB	23/11/2024	21/01/2025	60
2024/6589	ELAINE SOUZA BEZERRA	55.839-7	SEDEC	10/09/2024	08/12/2024	90
2024/6634	ELAINNY SIBELLY SANTOS	78.671-3	SEMUSB	01/11/2024	20/11/2024	20
2024/6758	ELANA DE CASTRO LIMA DE MENEZES	85.373-9	SEDEC	12/11/2024	26/12/2024	45
2024/6666	ELY PORTO BEZERRA	63.865-0	SEDEC	19/11/2024	18/12/2024	30
2024/6570	ERIKA CHRISTINNE ALBUQUERQUE CORREIA	94.963-9	PROCON	27/05/2024	22/11/2024	180
2024/6740	EVERALDO CRISPIM RIBEIRO	23.674-8	SEMUSB	23/10/2024	21/12/2024	60
2024/6577	GERLANE OLINTO BERNARDINO	82.552-2	SEDEC	29/10/2024	27/12/2024	60

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/56B3-1FF-231B-A47A> e informe o código 56B3-1FF-231B-A47A



2024/6681	GILVAN DOMINGUES DA SILVA	18.835-2	SEDEC	18/11/2024	27/11/2024	10
2024/6667	HENRIQUE CAVALCANTI DE SANTANA	83.084-4	SEDEC	12/11/2024	09/02/2025	90
2024/6718	INACIO NUNES DA COSTA JÚNIOR	82.714-2	SEDEC	03/11/2024	02/12/2024	30
2024/6726	IVONNECLEY PONTES DE SOUSA	85.219-8	SEDEC	23/11/2024	22/12/2024	30
2024/6704	JOÃO PEDRO DA SILVA	106.599-0	SEDURB	08/11/2024	07/12/2024	30
2024/6569	JOSIANE BARBOSA PEREIRA	82.231-1	SEDEC	06/11/2024	05/12/2024	30
2024/6588	JOSINALVA SAMPAIO NEPOMUCENO	102.086-4	SEDEC	06/09/2024	10/09/2024	5
2024/6581	JOSINETE ROCHA DA SILVA	81.669-8	SEDEC	11/10/2024	20/10/2024	10
2024/6649	JULIANA BARROS DE OLIVEIRA	82.152-7	SEDEC	04/11/2024	13/11/2024	10
2024/6658	JULIO CESAR ARAÚJO ALVES PEREIRA	100.219-0	SEDEC	19/08/2024	16/11/2024	90
2024/6605	KARLA MICHELINE DANTAS DO NASCIMENTO	55.849-4	SEDEC	17/10/2024	15/11/2024	30
2024/6770	LUCIANA DELGADO GUEDES	108.316-5	SEDEC	29/10/2024	12/11/2024	15
2024/6604	LUCIANA NUNES MANGUEIRA	83.113-1	SEDEC	29/10/2024	12/11/2024	15
2024/6567	LUCIANO DUARTE DE ARAÚJO	100.714-1	SEDEC	04/11/2024	18/11/2024	15
2024/6757	MARCIA DA SILVA COSTA	86.580-0	SEDEC	11/11/2024	15/11/2024	5
2024/6762	MARIA CLARA DANTAS FERNANDES	109.784-1	SEDEC	07/11/2024	21/11/2024	15
2024/6785	MARIA DAS VITORIAS DANTAS RODRIGUES	82.732-1	SEDEC	30/10/2024	06/11/2024	8
2024/6694	MARIA DAS VITORIAS DANTAS RODRIGUES	82.732-1	SEDEC	07/12/2024	05/01/2025	30
2024/6603	MARIA DAS VITORIAS DANTAS RODRIGUES	82.732-1	SEDEC	07/11/2024	06/12/2024	30
2024/6725	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NOBRE	76.476-1	SEDEC	08/11/2024	06/01/2025	60
2024/6684	MARIA DO SOCORRO MARCELINO BANDEIRA	110.103-1	SEDEC	18/11/2024	22/11/2024	5
2024/6592	MARIA GORETTI SANTOS DA SILVA	50.586-2	SEDEC	12/10/2024	26/10/2024	15
2024/6800	MARIA HERMANA MAIA LINS	59.839-9	SEDEC	10/11/2024	07/02/2025	90
2024/6774	MEZARCH NASCIMENTO DA SILVA	90.261-6	SEDEC	21/11/2024	05/12/2024	15
2024/6797	MIRLEIDE MARTINS DE MENDONÇA	87.058-7	SEDEC	13/11/2024	27/11/2024	15
2024/6743	MOISÉS COSTA NETO	83.004-6	SEDEC	19/09/2024	17/12/2024	90
2024/6654	MÓNICA CARDOSO MAIA	82.705-3	SEDEC	28/10/2024	26/11/2024	30
2024/6624	PATRÍCIA DE LIMA ALMEIDA	102.709-5	SEDEC	08/11/2024	22/11/2024	15
2024/6796	PAULA FRANCINETE GOMES DA SILVA	29.612-1	SEDEC	08/11/2024	05/02/2025	90
2024/6789	PRISCILA ALINE ALVES DINIZ	108.390-9	SEDEC	02/11/2024	16/11/2024	15
2024/6602	RENATA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MAIA	81.574-8	SEDEC	07/11/2024	21/11/2024	15
2024/6702	ROBERTO FERNANDES DE LIMA	15.274-9	SEINFRA	16/11/2024	12/01/2025	58
2024/6683	RONALDO PONCIANO DE ASSIS	24.274-8	SEDEC	13/11/2024	11/01/2025	60
2024/6728	ROSA SEVERINA DE SOUZA OLIVEIRA	82.162-4	SEDEC	22/11/2024	28/11/2024	7
2024/6732	ROSANGELA DE ARAÚJO SOARES	79.297-7	SEDEC	25/11/2024	29/11/2024	5
2024/6693	ROSANGELA MARTINS DO VALE	69.162-3	SEDEC	12/07/2024	20/08/2024	40
2024/6756	ROSIMAR MARCELINO DE FREITAS	82.802-5	SEDEC	18/11/2024	17/12/2024	30
2024/6720	SHIRLEY AIRES DE MEDEIROS	63.867-6	SEDEC	20/11/2024	10/12/2024	21
2024/6593	SONIA MARIA DOS SANTOS GOMES	23.768-0	SEFIM	06/11/2024	05/12/2024	30
2024/6742	TELMA MELZ DE OLIVEIRA	59.559-4	SEDEC	21/10/2024	19/12/2024	60
2024/6692	TERCILY EMMILY LIMA DA SILVA	102.884-9	SEDEC	13/11/2024	11/05/2025	180
2024/6746	VANDA LÚCIA DE SOUZA MEDEIROS	82.367-8	SEDEC	31/08/2024	28/11/2024	90
2024/6685	WALESKHA ABRANTES SOARES	108.336-0	SEDEC	18/11/2024	22/11/2024	5
2024/6790	WASHINGTON DOS SANTOS CAMPOS	59.906-9	SEDEC	19/11/2024	16/02/2025	90

Em 17 de dezembro de 2024

ARIOVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/56B3-15FF-231B-A47A>Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/56B3-15FF-231B-A47A>

1D

EXPEDIENTE Nº 204/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
183.912/2024	ALEX MÁXIMO DE MELO	82.633-2	SEDEC	GRATIFICAÇÃO POR QUINQUÉNIO
182.280/2024	JOSÉ AÉCIO ALVES BARBOSA	82.427-5	SEDEC	MUDANÇA DE CARGO
172.110/2024	JULIANA ALVES VIEIRA QUIRINO	92.305-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
175.212/2024	MAIRTON PEREIRA DE LIMA	54.478-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
170.847/2024	MARGARETH ROSE MEDEIROS BARBOSA LEITE	33.189-9	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
19.630/2022	MARIA DANIELLE BIDO CARVALHO	59.890-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
173.748/2024	MARIA DO SOCORRO B. DA SILVA LACERDA	63.674-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
176.552/2024	ROZENILDA BORGES DA SILVA	54.436-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
170.650/2024	SÍLVIO MARTINS FERREIRA	82.511-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
176.080/2024	VALTER ASSIS	63.889-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
179.882/2024	VALTER OLIVEIRA DIAS	92.102-5	SMS	GRATIFICAÇÃO POR QUINQUÉNIO DE EFETIVO EXERCÍCIO
185.683/2024	WALESKA DE AGUIAR COSTA	100.960-1	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO
175.463/2024	WENIA XAVIER DE MEDEIROS	85.163-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em 17 de dezembro de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 205/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
165.067/2024	JOSÉ BRÁULIO NÓBREGA OLIVEIRA	11.125-2	SEREM	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA
170.670/2024	JOSÉ PAULO WAMBERTO RAMALHO	32.672-1	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Em 17 de dezembro de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 206/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03 DEFERIU os seguintes processos de ABONO PREVIDENCIÁRIO:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
179.663/2024	BENEDITO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO	17.649-4	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
125.470/2024	GERMANA COELI DE FARIA SALES	27.081-4	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
175.884/2024	JOSÉ FERNANDES DE SOUSA FILHO	18.631-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
180.258/2024	LUIZ CLÁUDIO DA SILVA GAMA	24.250-1	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
48.531/2024	MARIA NELUSIA DE SOUSA	27.317-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 17 de dezembro de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 207/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03 DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
179.606/2024	JANIZA CARVALHO DA COSTA	32.586-4	SMS	3 (três) anos e 4 (quatro) meses

Em 17 de novembro de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56B3-19FF-231B-A47A

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 12:06:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/56B3-19FF-231B-A47A>

SMS

PORTARIA N°113/2024

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

Considerando a necessidade de publicação da resolução nº 15, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Reinstalação da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS de João Pessoa – MMNP-SUS-JP/PB.

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar pública a Resolução CSM/JP nº 15, de 25 de outubro de 2024, retroagindo seus efeitos, para a data de sua assinatura.

Artigo 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 25 de outubro de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2BDA-51C1-14C4-91B1> e informe o código 2BDA-51C1-14C4-91B1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BDA-51C1-14C4-91B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/12/2024 11:23:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2BDA-51C1-14C4-91B1>Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS JP N° 015 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reinstalação da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS de João Pessoa - MMNP-SUS-JP/PB.

A Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa – CMS/JP, no uso de suas atribuições conferidas, em cumprimento ao que determina a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução CNS nº 453, de 10/05/2012, no uso de suas competências e atribuições conferidas Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016, destacando-se o inciso VII, do Art. 3º da Lei Municipal, como fundamento da presente Resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover iniciativas que garantam um ambiente de trabalho decente, digno e humanizado para os/as trabalhadores(as) da saúde, restabelecendo e fortalecendo as relações democráticas;

CONSIDERANDO que a negociação do trabalho em saúde pode ser compreendida como diálogo político e, como tal, deve ser parte integrante dos processos de tomada de decisão, contribuindo para o desenvolvimento ou implementação de mudanças de políticas de gestão do trabalho no SUS (WHO, 2015);

CONSIDERANDO a Resolução nº 708, de 13 de março de 2023, que dispõe sobre a reinstalação da Mesa Nacional de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde, que possui entre outros objetivos estimular a implantação de Mesas de Negociação Permanente nos estados, municípios e Distrito Federal, com objetivos equivalentes aos da MMNP-SUS, em cada esfera de Governo;

CONSIDERANDO que a Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS, no âmbito do Município de João Pessoa, foi instalada através da Portaria nº 003/2013, de 20 de maio de 2013, pelo então Secretário de Saúde de João Pessoa. E reinstalada através da Portaria nº 031/2024/MSM, pelo Secretário de Saúde da Capital e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir um erro histórico, visto que a competência para instalação da MMNP-SUS é dos Conselhos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a competência do CMS/JP, no inciso I do Art. 3º da Lei Municipal nº 13.188, de 04 de maio de 2016, para deliberar sobre estratégias e fazer cumprir a Política Municipal de Saúde no âmbito público e privado, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

RESOLVE,

Aprovar, na forma do Anexo I desta Resolução, a reinstalação da Mesa Municipal de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde de João Pessoa (MMNP-SUS-JP/PB), bem como aprovar sua estrutura e funcionamento; em conformidade com o que preconiza a Resolução nº 708, de 13/03/2023.

MARIA MARQUES MACIEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa
Homologo a Resolução nº. 015, de 25/10/2024, nos termos da Lei nº. 13.188 de 04 de maio de 2016 e Regimento Interno

ANEXO I

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Compete à Mesa Municipal de Negociação Permanente SUS de João Pessoa - MMNP-SUS-JP/PB:

I- Encaminhar as tratativas de caráter geral consensualizadas na mesa entre as entidades sindicais representativas dos/as trabalhadores/as e representantes dos/as gestores/as públicos e privados, conveniados/as e contratados/as do SUS;

II- Fornecer orientações de nível municipal sobre as condições de trabalho na área da saúde por intermédio da negociação entre gestores/as e trabalhadores/as da área;

III- Emitir protocolos de orientação para gestores/as e trabalhadores/as da saúde no que concerne ao trabalho na área.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2BDA-51C1-14C4-91B1> e informe o código 2BDA-51C1-14C4-91B1



CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES, DOS PRECEITOS DEMOCRÁTICOS DE NEGOCIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º A atuação da MMNP-SUS-JP/PB é fundamentada pelos princípios da legalidade, da moralidade, da imparcialidade, da qualidade dos serviços, da participação, da publicidade e da liberdade sindical.

Parágrafo único. A atuação da MMNP-SUS-JP/PB deverá contribuir para o efetivo funcionamento do SUS, colaborando para o acesso, a humanização, a resolutividade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, e também abordar temas gerais e assuntos de interesse da cidadania, relacionados à democratização do Estado.

Art. 3º A MMNP-SUS-JP/PB adota ainda os preceitos democráticos de negociação, da ética, do direito de acesso à informação, da legitimidade de representação, do respeito à vontade soberana da maioria dos/as representados/as e da adoção de procedimentos democráticos de deliberação, da independência do movimento sindical e da autonomia das partes.

Art. 4º Constituem objetivos da MMNP-SUS-JP/PB:

I - Instituir processos negociais de caráter permanente para tratar de conflitos e demandas decorrentes das relações funcionais e de trabalho no âmbito do SUS municipal, buscando alcançar soluções para os interesses manifestados por cada uma das partes, constituindo-se como parte de um Sistema Nacional de Negociação Permanente do SUS;

II - Propor a regulação legal de um Sistema Municipal de Negociação Permanente no SUS, no âmbito de João Pessoa;

III - Negociar a pauta municipal de reivindicações dos trabalhadores do SUS;

IV - Propor metodologias para implantação das diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Saúde e pela Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

V - Discutir a estrutura e a gestão administrativa do SUS;

VI - Propor procedimentos e atos que ensenjam melhorias nos níveis de resolutividade e de qualidade dos serviços prestados à população;

VII - Propor a melhoria das condições e relações de trabalho nas instituições de saúde, com vistas a melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à população;

VIII - Propor condições apropriadas para a instituição de um sistema municipal de educação permanente, contemplando as necessidades dos serviços de saúde e o pleno desenvolvimento das carreiras do SUS;

IX - Propor instrumentos de fomento para a melhoria do desempenho, da eficiência e das condições de trabalho, contemplando as necessidades dos serviços de saúde e o pleno desenvolvimento das carreiras do SUS municipal;

X - Fomentar práticas que garantam o trabalho decente, digno e humanizado na área da saúde; e

XI - Atuar de forma a pautar a saúde e a segurança do trabalhador e da trabalhadora como prioridade da gestão, e a diminuir a precarização dos vínculos de trabalho na área da saúde.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/28D4-B103-F4C4-54BC> e informe o código 28D4-B103-F4C4-54BC

Art. 5º A MMNP-SUS-JP/PB possui a seguinte composição:

§1º - Bancada de Gestores Públicos e Prestadores Conveniados ao SUS:

a) Diretoria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES/SMS/PMJP;

b) Diretoria de Atenção à Saúde - DAS/SMS/PMJP;

c) Secretaria de Administração - SEAD/PMJP;

d) Secretaria de Finanças - SEFIN/PMJP;

e) Diretoria Administrativo e Financeira - DAF/SMS/PMJP;

f) Diretoria de Vigilância em Saúde -DVS/SMS/PMJP;

g) Diretoria do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

JP;

h) Diretoria de Planejamento - DP/SMS/PMJP;

i) Núcleo de Atuação e Mediação da Prefeitura de João Pessoa;

j) Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM;

k) Serviço de Auditoria em Saúde / Diretoria de Regulação - SA/DR/PMJP

l) Secretaria da Diversidade (MULHERES)

m) Sindicato dos Hospitais Filartrópicos e das Santas Casas do Estado da Paraíba - SIHOF-PB.

2º - Bancada Sindical de Representação dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Saúde:

a) Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde E do Paraíba - SINDSA-

ÚDE

b) Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde - SINDACS-PB;

c) Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas no Estado da Paraíba

d) Sindicato dos Enfermeiros - SINDEP;

e) Sindicato dos Farmacêuticos - SINFEPE;

f) Sindicato dos Fisioterapeutas - SINFITO/PB;

g) Sindicato dos Médicos - SIMED/PB;

h) Sindicato dos Nutricionistas - SINEP;

i) Sindicato dos Odontologistas - SINDODONTO/PB;

j) Sindicato dos Psicólogos - SINDPSI/PB;

k) Sindicato dos Agentes Comunitários de Endemias;

l) Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem - SATENF PB;

m) Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Serv. Saúde da PB.

Art. 6º Cada representante titular terá um/a suplente.

§1º A comunicação das reuniões será assegurada a titulares e suplentes da MMNP-SUS-JP/PB.

§2º A participação de suplente, com direito a voz, ocorrerá em substituição ao/a titular.

§3º O suplente poderá acompanhar o/a titular nas reuniões presenciais da MMNP-SUS-JP/PB na condição de observador/a.

Art. 7º Decorrido o período de um ano da publicação desta Resolução, a representação estabelecida neste capítulo poderá ser revista pela MMNP-SUS-JP, e as partes poderão permitir a participação de representantes de órgãos de Gestores Públicos, Prestadores Conveniados ao SUS e de outras Entidades Sindicais estabelecidas em João Pessoa como novos integrantes e/ou participação de terceiros, de acordo com critérios estipulados através desta normativa.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A MMNP-SUS-JP será coordenada pela Diretoria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES da Secretaria Municipal de Saúde e indicado por esta última.

Parágrafo único. O/a Coordenador/a da MMNP-SUS-JP escolherá o/a seu/sua substituto/a, para as ausências e impedimentos legais, dentre os demais membros da MMNP-SUS-JP.

Art. 9º A organização administrativa será de competência da Secretaria-Executiva da MMNP-SUS-JP, cujo/a titular será indicado/a pela Diretoria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES.

Art. 10 A bancada de gestores/as e a bancada de trabalhadores/as indicarão seus/suas respectivos/as coordenadores/as.

Art. 11 As reuniões da MMNP-SUS-JP ocorrerão, em caráter ordinário, preferencialmente uma vez a cada 2 meses, ou extraordinário, sempre que necessário, por demanda de qualquer de seus/suas membros/as, desde que aprovada pelo/a Coordenador/a.

§1º A MMNP-SUS-JP estabelecerá o calendário anual de reuniões ordinárias no primeiro encontro de cada ano.

§2º As reuniões ordinárias ocorrerão presencialmente ou, em caráter excepcional, por videoconferência, sempre que necessário, por demanda de qualquer de seus/suas membros/as, desde que aprovada pelo/a Coordenador/a.

§3º A pauta das reuniões da MMNP-SUS-JP será composta a partir de sugestões de qualquer de seus/suas membros/as.

Art. 12 As convocações para as reuniões da MMNP-SUS-JP, acompanhadas das

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/28D4-B103-F4C4-54BC>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/28D4-B103-F4C4-54BC>

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 Ao/a Coordenador/a da MMNP-SUS-JP compete:

I - Convocar e coordenar as reuniões da MMNP-SUS-JP;

II - Orientar os trabalhos da MMNP-SUS-JP, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;

III - Orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria-Executiva;

IV - Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades querem representar, possam contribuir para os trabalhos da MMNP-SUS-JP; e

V - Determinar a publicação da agenda de reuniões ou de outras atividades.

Art. 15 Ao/a Secretário/a-Executivo/a compete:

I - Organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico da MMNP-SUS-JP;

II - Encaminhar convocações aos participantes para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Mesa;

III - Secretariar as reuniões da MMNP-SUS-JP;

IV - Proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

V - Dar apoio à MMNP-SUS-JP e aos seus integrantes no cumprimento das atividades que lhes sejam próprias;

VI - Instruir as matérias submetidas à deliberação;

VII - Desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres como subsídios ao processo de tomada de decisão da MMNP-SUS-JP; e

VIII - Reunir documentos e manter arquivo público organizado do processo de negociação.

Art. 16 Aos/as Coordenadores/as de Bancada compete:

I - Estabelecer diálogo e mediar consenso entre os/as membros/as de sua bancada;

II - Validar a pauta das reuniões da MMNP-SUS;

III - Definir os/as membros/as que comporão os Grupos de Trabalho;

IV - Mediar o diálogo entre os/as membros/as e o/a Coordenador/a da MMNP-SUS.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/28D4-B103-F4C4-54BC>

quando necessário.

Art. 17 Aos/as membros/as da MMNP-SUS-JP compete:

- I - Examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo pareceres e manifestações;
- II - Pedir vistas de matéria em deliberação pela MMNP-SUS-JP;
- III - Solicitar informações a respeito de matérias de sua competência;
- IV - Representar a MMNP-SUS-JP em atos públicos, por delegação de seu/sua Coordenador/a.

Parágrafo único. O pedido de vistas deverá ser submetido à deliberação da MMNP-SUS-JP em até duas reuniões ordinárias.

Art. 18 A MMNP-SUS-JP poderá constituir grupos de trabalho para finalidades específicas quando houver necessidade de aprofundar debates, desenvolver estudos, elaborar propostas e outras atividades necessárias para subsidiar as suas decisões.

CAPÍTULO VI
DA INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES

Art. 19 A reunião da MMNP-SUS-JP somente será instalada se presentes a maioria simples dos/as membros/as que a compõem.

Art. 20 As deliberações da MMNP-SUS-JP serão tomadas por consenso dos/as membros/as presentes.

Art. 21 A ata de cada reunião deverá ser encaminhada aos/as membros/as da MMNP-SUS-JP no mínimo 20 dias antes da reunião subsequente e as manifestações de alteração deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva até 10 dias antes da reunião da MMNP-SUS.

Art. 22 As reuniões da MMNP-SUS-JP obedecerão à seguinte sequência:

- I - Submissão da ata anterior à aprovação e das medidas em andamento dos trabalhos da Mesa;
- II - Apresentação das matérias em pauta;
- III - Discussão e deliberação das matérias apresentadas;
- IV - Programação das ações necessárias aos próximos trabalhos da MMNP-SUS;
- V - Assuntos gerais.

Parágrafo único. Os assuntos tratados e os encaminhamentos aprovados, consensualmente, e respectivos responsáveis por suas execuções, na reunião da MMNP-SUS-JP, serão registrados em atas pela Secretaria-Executiva que as submeterá, após leitura, à assinatura dos membros presentes na reunião subsequente.

Art. 23 A MMNP-SUS-JP comporá o Sistema Nacional de Negociação permanente do SUS através de Termo de Adesão com a MMNP-SUS.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2BDA-5103-F9C8-5AF0>



CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 A participação, como membro/membra da MMNP-SUS-JP, é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 29 Caso uma entidade, no período de 12 meses, se ausente em 2 (duas) reuniões seguidas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa aceita, será notificada e, em caso de mais uma ausência, deverá substituir os/as seus/suas representantes titular e suplente.

Parágrafo único. Permanecendo a condição de ausência da entidade, a MMNP-SUS-JP deverá considerar a substituição da entidade nos termos do artigo 7º desta resolução.

Art. 30 O descumprimento desta Resolução, por um membro da MMNP-SUS-JP, será considerado como rompimento das bases fundamentais da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS de João Pessoa.

Parágrafo único. A MMNP-SUS-JP deverá decidir sobre as consequências da conduta prevista no caput deste artigo.

Art. 31 Os casos omissos, dúvidas e controvérsias relativos à aplicação da presente Resolução serão dirimidos pela MMNP-SUS-JP.

Art. 32 Compete exclusivamente à MMNP-SUS-JP propor ao CMS/JP a alteração da presente Resolução.

Art. 33 Esta Resolução atualiza as demais publicações anteriores que disponham sobre a estrutura e funcionamento da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS de João Pessoa.

Art. 34 Ficam revogadas as Resoluções e deliberações do CMS/JP em contrário.

João Pessoa, 25 de outubro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2BDA-5103-F9C8-5AF0>



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 3A0A-D130-F9C8-5AFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/12/2024 11:08:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3A0A-D130-F9C8-5AFC>



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 2BDA-51C1-14C4-91B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/12/2024 11:23:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2BDA-51C1-14C4-91B1>

PORTARIA Nº 114/2024

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

Considerando a necessidade de publicação da resolução nº 19, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da complementação para o procedimento de Quimioembolização de Carcinoma Hepático.

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar pública a Resolução CSM/JP nº 19, de 05 de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos, para a data de sua assinatura.

Artigo 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 05 de dezembro de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº 19, de 05 de dezembro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa em sua 144º - Centésima Quadragésima Quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a lei 8.080 de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando a Constituição Federal, no seu art. 199, §1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação n. 01/2017, §6º artigo 130 – Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação n. 06/2017, Título, Capítulo II – Da Tabela Diferenciada para Remuneração de Serviços Assistenciais de Saúde, art. 1140 ao art. 1142;

Considerando o Memorando Interno nº 154.400/2024 e ofício nº 900/2024/GS/SMS/PMJP, e anexos que ressaltam que estes valores foram definidos com base na pesquisa de preço, disponível no Portal da Transparéncia, Memorando Interno nº 9760/2024, e serão inseridos nos processos de Contratualização, para todos os serviços habilitados com esta assistência;

Considerando Portaria SMS/JP n. 095/22 que dispõe sobre o Fluxo para o estabelecimento da complementação da Tabela SUS;

Considerando ainda a Nota de Recomendação Jurídica n. 003/23 da PROSET/SMS-JP, homologada e ratificada em todos os seus termos, pela gestão da SMS-JP;

Considerando as informações e debates durante a supra citada reunião Ordinária do CMS JP,

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Alteração dos Valores Financeiros Complementares a Tabela Unificada do SUS, a partir dessa data; conforme os pareceres e análises e justificativas médica e técnica da Central de Regulação; para os procedimentos abaixo, com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

1. Quimioembolização de Carcinoma Hepático;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MARQUES MACIEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DD67-B4E6-8634-19D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/12/2024 11:50:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DD67-B4E6-8634-19D7>

SEJER

PORTARIA Nº 052/2024

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do Contrato nº 06-558/2024 – firmado(s) pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER e EMPRESA DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA EPP.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação para ATESTO do Contrato nº. 06-663/2024 – referente ao Pregão Eletrônico nº 06-025/2024 – Aquisição de materiais de Construção Hidráulico para atender as necessidades da SEJER, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	PEDRO TIAGO DE SOUZA COSTA	95.000-9	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2024.

Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida

Secretário de Juventude, Esporte e Recreação

Assinado por 1 pessoa: KAIOMARCO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/765-CAE4D4B69BC>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 06-847/2024.

Objeto: Aquisição e instalação de estruturas para ambientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda EPP.

Processo: 4.245/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-001/2024 ARP nº 010/2024.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Gilson de Andrade Costa Filho, representante legal da empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda EPP.

Vigência: 18/12/2024 a 17/12/2025.

Valor Total: R\$ 635.469,10 (Seiscents e trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
10.101.12.361.5417.102785	1.5.40	44.90.52
	1.5.50	

Data da assinatura: 18/12/2024

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 616B-6F13-074C-7871

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 18/12/2024 12:08:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/12/2024 12:14:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/616B-6F13-074C-7871>

Assinado por 1 pessoa: KAIOMARCO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/765-CAE4D4B69BC>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-849/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Meridional Transportes Locação de Veículos Ltda.

Processo: 28.939/2023 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N° 06-014/2024 ARP n° 060/2024.

Signatários: Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Mauro Fernando Mariano de Barros Junior, representante legal da empresa Meridional Transportes Locação de Veículos Ltda.

Vigência: 18/12/2024 a 17/12/2025.

Valor Total: R\$ 213.600,00 (Duzentos e treze mil e seiscentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001-512340	1.500	33.90.39

Data da assinatura: 17/12/2024

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/85EF-97CD-EDB0-C8D2> e informe o código 85EF-97CD-EDB0-C8D2

Código para verificação: 85EF-97CD-EDB0-C8D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 17/12/2024 15:47:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 17:39:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/85EF-97CD-EDB0-C8D2>

EXTRATO N.º 1.137/2024 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2024 AO CONTRATO N.º 10.757/2024 PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) 3 E 4 REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM OBJETIVO DE GARANTIA A EVOLUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E POSITIVO TECNOLOGIA S.A., ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.042/2023.

Memorando (interno) n.º 137.804/2024

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 3 e 4:

3. PREÇO

3.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.921.656,00 (hum milhão, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de vinte e cinco por cento, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

3.2. O valor do acréscimo de 25% sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de R\$ 383.376,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

JUNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 46121 INV -MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

FONTE RECURSO 1.50.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002

NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/728C-2072-78F4-4E233> e informe o código 728C-2072-78F4-4E233



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F28C-2C72-78F4-8E33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/12/2024 15:17:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F28C-2C72-78F4-8E33>

EXTRATO N.º 1.225/2024 DO TERMO ADITIVO N.º 006/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ÁGUA FRIA, CONTRATO N.º 11.068/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.023/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E MANOEL FRANCISCO MOREIRA JÚNIOR E OLEGÁRIO MOREIRA DE NÓBREGA NETO.

Memorando (interno) nº. 125.653/2024

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.2. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A locatária pagará ao (A) LOCADOR (A) o valor de R\$ 2.308,05 (dois mil trezentos e oito reais e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global anual de R\$ 27.696,67 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), a título de reajuste até o dia 15 do mês subsequente a utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DOREAJUSTE

4.1.O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 31 de Dezembro de 2024, nos termos do artigo 3º. da Lei nº. 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MANOEL FRANCISCO MOREIRA JÚNIOR E OLEGÁRIO MOREIRA DE NÓBREGA NETO

DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C5D0-33B1-57D8-DB24> e informe o código C5D0-33B1-57D8-DB24



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5D0-33B1-57D8-DB24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/12/2024 23:25:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C5D0-33B1-57D8-DB24>

EXTRATO Nº. 1.246/2024
PROCESSO Nº. 32.636/2024
CHAVE CGM:FVRI-OCOB-B6OW-Y6BO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ADMINISTRATIVOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) TIPO IV VINCULADO A REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.002/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

-FONTE RECURSO 1.7.06.013110 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

-NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.331/2024	MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 3.823,00 (três mil, oitocentos e vinte e três reais)	11 de dezembro de 2024

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6781-CFAB-2-B7-0CD9>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A633-1912-D1BF-BF74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/12/2024 12:44:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A633-1912-D1BF-BF74>

EXTRATO Nº. 1.266/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.376/2024
CHAVE CGM: XX90-V0XK-7FOM-BESS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) TIPO IV VINCULADO A REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.035/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5139.461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

-FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.342/2024	TERMIX COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 27.979,60 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)	16 de dezembro de 2024

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6781-1912-0198-BF74> e informe o código 6781-1912-0198-BF74



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61D2-854C-EEB8-68F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/12/2024 12:46:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61D2-854C-EEB8-68F3>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/61D2-854C-EEB8-68F3> e informe o código 61D2-854C-EEB8-68F3

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.340/2024	CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - EPP	R\$ 2.792,00 (dois mil, setecentos e noventa e dois mil)	16 de dezembro de 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6781-1912-0198-BF74>

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento 129/2024
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa,
 por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
Conveniente: COMUNIDADE EM ADORAÇÃO
CNPJ: 21.269.210/0001-50
Representante Legal: OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
Objeto: Repasse de subvenções sociais, cujo Plano de Trabalho do Conveniente foi devidamente aprovado pela SEDHUC, com recursos de Emenda Federal.
Vigência: A partir da data da assinatura a junho de 2025.
Valor do Repasse: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Classificação Orçamentária: 72302 28845 5164.617061
Elemento de Despesa: 3.3 50.43 - Fonte 1660
Programação: 250750720240032

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
 SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS

Código para verificação: 8F8B-996F-8A19-CA4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 18/12/2024 13:36:37
 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F8B-996F-8A19-CA4D>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08.008/2023/SEINFRA
 MEMORANDO INTERNO: 172.283/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.036/2024 – PARA A CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, JOÃO PESSOA/PB.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA FONTES LTDA.
 OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços no valor de R\$ 399.910,96
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Gustavo Fontes Queiroga/
 CONSTRUTORA FONTES LTDA.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA N° 11.004/2024
 MEMORANDO INTERNO 175.274/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11.070/2024 – PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPEDOS DE 21 RUAS NO BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS – LOTE_1-BN.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI – ME.
 OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo ao valor contratual em R\$ 24.969,12.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e José Gomes de Oliveira Neto/CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI – ME.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C58-E342-3744-24D8> e informe o código 5C58-E342-3744-24D8

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.078/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.051/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO LEONARDO VINAGRE DE SILVEIRA CAMPO DA GRAÇA LOCALIZADO NO BAIRRO DE CRUZ DAS ARMAS EM JOÃO PESSOA PB.
 CHAVE CGM: V79H-1U09-PUH3-XOHA
 MEMORANDO: 177.073/2024
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP
 OBJETO: O objeto do presente ADITIVO é a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL em 03 (três) meses.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro//PMJP- Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Rafael Sousa de Moraes Júnior / RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP

João Pessoa, 10 de dezembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C58-E342-3744-24D8> e informe o código 5C58-E342-3744-24D8

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11.056/2024/SEINFRA
 RDC PRESENCIAL SEINFRA N° 11.001/2024
 CHAVE: 2PWK-511W-2WOF-XM1U

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.
 CONTRATADO: CONSÓRCIO NOVATEC — PDCA CNPJ 55.385.019/0001-95
 INSTRUMENTOS VINCULANTES: RDC PRESENCIAL SEINFRA N° 11.001/2024, Processo: Administrativo nº 185.382/2024; Contrato: 11.056/2024/SEINFRA
 OBJETO: CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E A IMPLANTACAO CONTIGUA DO PARQUE DA CIDADE, EM JOÃO PESSOA.
 FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do CONTRATO N° 11.056/2024, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Oitava - dos Recursos Orçamentários

Onde se localiza:
Classificação Funcional:
 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO
 11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES
 11000.11101.17.451.5099.111059 IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA
 11000.11101.15.451.5099.111621 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS
 11000.11301.15.451.5099.631063 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Natureza da despesa:
 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:
 15.00 – Recursos não vinculados de impostos
 Leia-se:

Classificação Funcional:
 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO
 11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES
 11000.11101.17.451.5099.111059 IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA
 11000.11101.15.451.5099.111621 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS
 11000.11301.15.451.5099.631063 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Natureza da despesa:
 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:
 15.00 – Recursos não vinculados de impostos
1.7.59 – Recursos Vinculados a Fundos

João Pessoa, 16 de dezembro de 2024.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C58-E342-3744-24D8> e informe o código 5C58-E342-3744-24D8

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C58-E342-3744-24D8> e informe o código 5C58-E342-3744-24D8



Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C58-E342-3744-24D8> e informe o código 5C58-E342-3744-24D8



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.123/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.022/2024/SEINFRA – DOC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.249/2024

CHAVE: LV8B-3B69-YPL1-HUK6

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: MR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.002.331/0001-33

OBJETO: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLÍMPICA NO CENTRO DE TREINAMENTO IVAN TOMAZ, LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, EM JOÃO PESSOA/PB.

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 06 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

VALOR: R\$ 1.888.458,31 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVO)

Classificação Funcional: 27.451.5427.257130 - CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA OLÍMPICA

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto – PMJP/Kaio Marcio Ferreira Costa de Almeida – PMJP/ Gilvan Porto de Azevedo – MR Construção e Serviços Ltda

Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2024

João Pessoa, 09 de dezembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA/PMJP

Kaio Marcio Ferreira Costa De Almeida
Secretário Municipal da Juventude Esporte Recreação - SEJER/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.idoc.com.br/verificacao/5f05f-FEBB-4200-6267> e informe o código 5f05f-FEBB-4200-6267



SEMOB/JP
Superintendência

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO N.º 003/2024 AO CONTRATO N.º 06/2022

Referência:

- CONTRATO N.º 06/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021
- MEMORANDO INTERNO N.º 149.705/2024

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e **C L ABREU JUNIOR LTDA.**, inscrito (a) no CNPJ n.º 22.434.514/0001-98 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 06/2022 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **16.02.2026**, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93 e da Cláusula Sétima, do Contrato em comento.

1.2 – A vigência deste Aditivo será contada a partir de 16.02.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O Valor Total Mensal do Contrato n.º 06/2022 é no importe de R\$ 22.725,12 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos);

2.1.2 – Registra-se por meio deste aditivo, a tempestividade do direito ao pedido de reajuste, solicitado pela C L ABREU JUNIOR LTDA., através do Memorando (Interno) n.º 149.705/2024, o qual completará sua anualidade em 27.12.2024 e será devidamente formalizado por meio de apostilamento.

2.2 – As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 71.202.26.782.5020.592046.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original, Termos Aditivos e Apostilamento, não expressamente alterados por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente – Semob/JP



SEMOB/JP
Superintendência

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO N.º 003/2024 AO CONTRATO N.º 03/2023

Referência:

- CONTRATO N.º 03/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64.010/2022
- MEMORANDO INTERNO N.º 146.863/2024

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e **FL INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito (a) no CNPJ n.º 08.542.800/0001-46 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 03/2023 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **17.01.2026**, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93 e da Cláusula Sétima, do Contrato em comento.

1.2 – A vigência deste Aditivo será contada a partir de 17.01.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O Valor Global Anual do Contrato n.º 03/2023 é de R\$ 24.254,16 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos);

2.1.2 – Registra-se por meio deste aditivo, a tempestividade do direito ao pedido de reajuste, solicitado pela FL INFORMATICA LTDA - ME, através do Memorando (Interno) n.º 146.863/2024, o qual será devidamente formalizado por meio de apostilamento

2.2 – As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 71.202.04.122.5001.592041.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original e Aditivos, não expressamente alterados por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente – Semob/JP

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARTINS CAMBOM DA CÂMARA, MARCOS HOLMES M JUNIOR & EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.idoc.com.br/verificacao/8C21-9B31-B1F6-3A6E> e informe o código 8C21-9B31-B1F6-3A6E

GRUPO 14 (BOLSAS E DISPOSITIVOS DE DUAS PEÇAS GRUPOS)

ÍTEM 1.A	ONDE LÊ-SE DESCRIÇÃO:	LEIA-SÉ DESCRIÇÃO:
Placa Convexa composta de resina sintética por dois ou três hidrocóloides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar ou borracha de butila ou cerâmidas. Bordas flexíveis, sem adesivo microporoso, haste para encaixe de cinto. Recortável com preçorte de 15 mm diâmetro máximo de recorte 45 mm área de aderência a partir do recorte máximo de no mínimo 2,0 cm.	Bolsa coletora drenável, acoplamento de encaixe diâmetro compatível com aro da placa 70 mm, macia, flexível, silenciosa, revestimento de tecido não tecido, atóxico, hipoalergênica, impermeável a água, resistente a prova de odor, com filtro de carvão ativado integrado, que proporcione segurança, discreção e conforto, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	

*PÚBLICO (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 28/08/2024, Nº 0601, Páginas 027/34 a 031/034)

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 3 pessoas: CELIO LOPES ABREU JUNIOR, MARCOS HOLMES M JUNIOR & EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.idoc.com.br/verificacao/53CC-A167-DD4F-6210> e informe o código 53CC-A167-DD4F-6210



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.idoc.com.br/verificacao/8C21-9B31-B1F6-3A6E> e informe o código 8C21-9B31-B1F6-3A6E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C21-9B31-B1F6-3A9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/12/2024 13:28:11 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8C21-9B31-B1F6-3A9E>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.044/2024

PROCESSO ADM. N° 25.103/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente: Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.017/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de manutenção destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA
CNPJ:	35.494.616/0001-40
FONE/FAX:	(83) 3321-3900 / 99130-7269
END:	Rua Damascos, 269 – Santa Rosa
CIDADE/ESTADO	Campina Grande/PB
CEP:	58416-510
EMAIL:	madeireroyalves@hotmail.com
RESPONSÁVEL	SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES
LEGAL:	
RG N° 930.717 SSP PB	CPF N° 427.871.224-34

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	UND	EXCLUSIVA Cadeado, latão maciço, 25 mm, material haste: aço cimentado	1000	Papaiz	RS 12,79	RS 12.790,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10.044/0001-40-3B0C881B-EEAD> e informe o código 00EB-3B0C881B-EEADPara verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10.044/0001-40-3B0C881B-EEAD>

22	Pacote	EXCLUSIVA Fecho Chato com porta cadeado 3" (pacote com 12) em aço carbono	40	Silvana	RS 69,99	RS 2.799,60
23	UND	EXCLUSIVA Fecho chato com porta-cadeado 6" em Aço carbono	240	Silvana	RS 11,20	RS 2.688,00
31	UND	EXCLUSIVA Mão-francesa, ferro 30 cm x 20 cm x 25 cm	200	Rocha	RS 11,00	RS 2.200,00
44	UND	EXCLUSIVA Porta cadeado zinco 5"	150	Silvana	RS 6,00	RS 900,00
45	UND	EXCLUSIVA Porta Cadeado Zinco 2. 1/2"	300	Silvana	RS 3,60	RS 1.080,00

VALOR TOTAL: R\$ 85.695,10 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – EITL Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – MANUTENÇÃO ED INFANTIL – Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30	500 – Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 108 a 114 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo significado da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedem aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo plenário classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor preço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10.044/0001-40-3B0C881B-EEAD> e informe o código 00EB-3B0C881B-EEADAssinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10.044/0001-40-3B0C881B-EEAD> e informe o código 00EB-3B0C881B-EEADAssinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10.044/0001-40-3B0C881B-EEAD> e informe o código 00EB-3B0C881B-EEAD

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
- 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.
- 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insustentável o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumpriu as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.6.2. Não retornar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
- 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.1doc.com.br/verificacao/00EB-3BC0-8B1B-EFAD>Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.1doc.com.br/verificacao/00EB-3BC0-8B1B-EFAD>

D

APÊNDICE I - CADASTRO DE RESERVA

I – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram catar os itens com preços iguais ao do adjudicatório:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar catar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.1doc.com.br/verificacao/00EB-3BC0-8B1B-EFAD>

D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.046/2024

PROCESSO ADM. N° 25.103/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.017/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de manutenção destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA
CNPJ:	52.825.640/0001-34
FONE/FAX:	(83) 98638-9186 / (83) 99130-7269
END:	Rua Damasco, 317, Quarenta
CIDADE/ESTADO	Campina Grande/PB
CEP:	58416-120
EMAIL:	gdedfacilmadeiras@outlook.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	Severino dos Ramos Oliveira
RG N°	733983 SSP PB
	CPF N° 300.952.474-91

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
09	UND	EXCLUSIVA Folha compensado compimento: 2,20 m, largura: 1,10 m, espessura: 10 mm.	100	Paricá	RS 79,99	RS 7.999,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.1doc.com.br/verificacao/00EB-3BC0-8B1B-EFAD>Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.1doc.com.br/verificacao/00EB-3BC0-8B1B-EFAD>

D

10	UND	EXCLUSIVA Folha compensado comprimento: 2,20 m, largura: 1,10 m, espessura: 14 mm.	100	Paricá	RS 124,99	RS 12.499,00
12	UND	EXCLUSIVA Folha compensado madeira, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60 m, espessura: 20 mm.	100	Paricá	RS 239,99	RS 23.999,00
		EXCLUSIVA				
47	UND	Janela de madeira veneziana de correr panorâmico reto de eucalipto Esel esquadrias 1,60 x 120	50	Fishe	RS 1.040,00	RS 52.000,00
		EXCLUSIVA				
48	UND	Porta maciça, padrão madeira: pinus, lisa, largura: 60 cm, espessura: 3,50 cm, altura 210 cm, maciça alumínio.	150	Fishe	RS 465,00	RS 69.750,00
		EXCLUSIVA				
49	UND	Porta padrão madeira pinos lisa 60 x 2,10 semióca	100	CIm	RS 139,99	RS 13.999,00
		EXCLUSIVA				
51	UND	Porta madeira, maciça, jatobá, comprimento: 210 cm, largura: 70 cm, espessura: 3 cm.	50	Fishe	RS 488,92	RS 24.446,00
		EXCLUSIVA				
54	UND	Porta madeira, maciça, jatobá, comprimento: 210 cm, largura: 80 cm, espessura: 3 cm.	100	CIm	RS 509,99	RS 50.999,00
		AMPLA CONCORRÊNCIA				
57	UND	Porta, maciça, padrão madeira: imbuia, comprimento: 2,10 cm, largura: 90 cm, espessura: 3 cm.	80	Fishe	RS 872,00	RS 69.760,00
		EXCLUSIVA				
64	UND	Caibro, maçanaduba, largura: 5 cm, espessura: 5 cm, comprimento: 600 cm.	200	Floranorte	RS 89,99	RS 17.998,00
		EXCLUSIVA				
65	Metro	Madeira construção, cambará, ripo, largura: 5 cm, espessura: 2,5 cm, comprimento: 300 cm.	200	Floranorte	RS 8,79	RS 1.758,00

15

66	UND	EXCLUSIVA Madeira construção, cambará, tábua, comprimento: 3 m, largura: 25cm, espessura: 2,50 cm	30	Floranorte	RS 28,79	RS 863,70
67	UND	EXCLUSIVA Madeira construção, cedinho, formato: tábua, comprimento: 540 cm, largura: 30 cm, espessura: 2,5 cm	30	Floranorte	RS 63,00	RS 1.890,00
68	UND	EXCLUSIVA Madeira construção, imacançabuba viga, comprimento: 600cm, largura: 11 cm, espessura: 3 cm, tellado	100	Floranorte	RS 164,99	RS 16.499,00

VALOR TOTAL: R\$ 364.459,70 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

3.2 As informações contábeis e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 – Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCACÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – ETI, Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 – Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCACÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – MANUTENÇÃO ED. INFANTIL – Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30	500 – Recursos não vinculados de impostos

Para verificar a validade das assinaturas, acesse

13

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
 3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
 4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que manteverem sua proposta original.
 - 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contatação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
 - 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiríssimo classificado.

Asesinato por 1 PESO. AMERICA CASTRO

1

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.3.3. No caso de não haverem existido negociações, o ônus ou encargo gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato supevente que supostamente o impossibilidade de cumprir o compromisso.

8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.4.2. Caso não demonstre a existência de fato supevente que torna inviável o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ônus ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor

Assassinato por 7 pessoas: AMÉRICA CASTRO

1

obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumpriu as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.6.2. Não refira a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
 - 8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.9.1. Por razão de interesse público;
 - 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas.1doc.com.br/verificacao/00EB-38C6-8B1B-EFAD> e informe o código 00EB-38C6-8B1B-EFAD

SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº 52.825.640/0001-34

Severino dos Ramos Oliveira

CPF Nº 300.952.474-91

Assinado por 1 pessoa: DÉCIO RODRIGO OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://validar.00.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas.1doc.com.br/verificacao/00EB-38C6-8B1B-EFAD> e informe o código 00EB-38C6-8B1B-EFAD

APÊNDICE I – CADASTRO DE RESERVA

I – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, V/I da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas.1doc.com.br/verificacao/00EB-38C6-8B1B-EFAD> e informe o código 00EB-38C6-8B1B-EFAD

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.043/2024

PROCESSO ADM. Nº 25.103/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.017/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de manutenção destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA		
CNPJ:	24.486.986/0001-10		
FONE/FAX:	(81) 3299-5090		
END:	Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B – Lote 3, Bairro Dois Irmãos		
CIDADE/ESTADO:	Recife - PE		
CEP:	52.171-026		
EMAIL:	contato@marketcomercio.com.br		
RESPONSÁVEL:	Jan Van Eyck Batista de Sena		
LEGAL:			
RG Nº:	5784247 SSP-PE		
	CPF Nº 045.968.054-40		

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Lata	EXCLUSIVA Adesivo de contato rótmica. Aplicação: couro, madeira, compensado, fibras naturais,	300	NORCOLA	R\$ 31,90	R\$ 9.570,00

JAN VAN EYCK Assinado digitalmente
Assinado digitalmente por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENNA
SENA:0459680 Dados: 2021-11-25-00:00:00
5440 11:58:25,000
D
Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacepessoas.1doc.com.br/verificacao/00EB-38C6-8B1B-EFAD> e informe o código 00EB-38C6-8B1B-EFAD

		fibras. 750g				
		EXCLUSIVA				
11	UND	Folha compensado madeira, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60m, espessura: 15 mm, couche de móveis, tipo patêca.	100	FP MADEIRAS	R\$ 191,00	R\$ 19.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 28.670,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais).

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETI. Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosas.
 - 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua validade estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
 3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facilitada a realização de licitações específicas para a aquisição pretendida, sendo

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:04596805
440
Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805
Data: 2024.12.11-58-57-03'00
1D

assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedem aqueles que manterem sua proposta original.
 - 6.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
 - 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante classificado.
 - 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados seu redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preços melhores, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhores condições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os qualitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:04596805
440
Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805
Dado: 20/24/12.
11:59:22 -03'00' 

extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da atalha como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.153, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

3.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de supervenienteza de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao encerramento da ata de registro de preços.

8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso;

- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deve-se o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.4.2. Caso não demonstre a existência de fato super�erente que torne insustentável o preço registrado, o prefeito será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar a igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.6.1. Descumpri as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.6.2. Não retornar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

AN VAN EYCK
ARTISTA DE
ENA:04596805
40
Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805
Dados: 2024.12.11-59-49-03'00


8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 8.6.4. Sobre sanção prevista no art. 156, III, em IV da Lei nº 10.636/14,155, item 2021.
8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 10.636/2013, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedando contratações derivadas da ata enquanto permaneçam os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderão convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público;

8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.9.3. Se não houver êxiste nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/ PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura
JAN VAN EYCK BATISTA Assinado da forma digital por **JAN VAN EYCK BATISTA** DE SENAI/04596805440
DE SENAI/04596805440 **06/03/2024 17:13:00-03** 07/03/2024

MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
CNPJ Nº 24.486.986/0001-10

Jan Van Eyck Batista de Senna
CPF N° 045.968.054-40

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

APÊNDICE I – CADASTRO DE RESERVA

I – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, V, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve sua proposta original.

JAN VAN EYCK
Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA
SENA/04596805440
Data: 2024.12.17 12:01:01 -0300

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaipessoa.1loc.com.br/verificacao/00EB-3B03-4B9B-EEAD> e informe o código 00EB-3B03-4B9B-EEAD

08	Kit	EXCLUSIVA Caixilho madeira, dimensões: 210 x 100 x 14 cm, aplicação: porta	100	MADEIRAL	RS 144,90	RS 14.490,00
15	UND	EXCLUSIVA Feechadura em aço, com maçaneta, 2 chaves e com trinco revesável sem desmonta, tipo cilindro aplicação: porta.	2000	SILVANA	RS 38,91	RS 77.820,00
16	UND	EXCLUSIVA Feechadura, aço zinorado, cromado brilhante, 2 chaves em latão niquelado, maçaneta tipo bola, aplicação: divisória.	20	SILVANA	RS 44,85	RS 897,00
19	UND	EXCLUSIVA Feechadura, aço, cromado, 22mm, extensão, aplicação: armário.	100	JOMARCA	RS 7,99	RS 799,00
24	Pacote	EXCLUSIVA Fecho Redondo Zinorado 2"	200	SILVANA	RS 7,99	RS 1.598,00
25	Pacote	EXCLUSIVA Fecho Redondo Zinorado 3"	100	SILVANA	RS 6,70	RS 670,00
26	UND	EXCLUSIVA Ferrolho, aço, zinorado, compimento: 2", espessura: 0,90 mm, quantidade furos: 6 Und.	300	SILVANA	RS 2,58	RS 774,00
27	UND	EXCLUSIVA Ferrolho, aço, zinorado, comprimento: 3", espessura: 0,90 mm, quantidade furos: 6 Und.	200	SILVANA	RS 5,15	RS 1.030,00
28	UND	EXCLUSIVA Puxador, aço, aplicação: mobiliário, 96 mm, tipo: aço.	100	SILVANA	RS 10,58	RS 1.058,00
29	UND	EXCLUSIVA Lixa tipo: madeira, folha, tipo grão: 150.	500	TIGRE	RS 0,65	RS 325,00
30	UND	EXCLUSIVA Suporte mão francesa reforçado 50 cm	200	MAX	RS 14,50	RS 2.900,00
33	Cx	EXCLUSIVA Parafuso clipboard com rosca auto cortante 3,5 mm x 25 mm	10	MONACO	RS 18,39	RS 183,90

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.045/2024

PROCESSO ADM. Nº 25.103/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavaixa a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.017/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de marcenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	27.073.801/0001-33
FONE/FAX:	(83) 988939698
END:	Rua General Perônse, nº 259 - Centro
CIDADE/ESTADO	Conde- PB
CEP:	58.322-00
EMAIL:	condeconstrucoesltda@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	Felipe Gustavo Borges da Silva
RG Nº:	2.742.583 SSP/PB
RG Nº:	CPF Nº: 072.451.184-93

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
05	UND	EXCLUSIVA Cadeado, latão maciço, 50 mm, material haste: aço cimentado	1000	PAPAIZ	RS 31,98	RS 31.980,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaipessoa.1loc.com.br/verificacao/00EB-3B03-4B9B-EEAD> e informe o código 00EB-3B03-4B9B-EEAD

		cabeça chata, Phillips. Com 500 peças.				
34	Cx	EXCLUSIVA Parafuso, cabeça chata, 50 mm x 4,5 mm, philips fenda reta, rosca soberba. Com 500 peças.	10	MONACO	RS 50,00	RS 500,00
35	Cx	EXCLUSIVA Parafuso, auto-atarraxante, aço carbono, cabeça chata, fenda: philips, 40 mm x 20mm, fixer, rosca auto cortante tipo clipboard. Com 500 peças.	10	MONACO	RS 35,50	RS 355,00
36	Cx	EXCLUSIVA Parafuso, bicromatizado, cabeça chata, 45 mm x 4 mm, fenda philips, aplicação: madeira. Com 500 peças.	10	MONACO	RS 57,76	RS 577,60
38	Cx	EXCLUSIVA Parafuso: auto-atarraxante, aço carbono, cabeça chata, fenda: philips, 4 x 30mm fixer, rosca auto cortante tipo clipboard, carpintaria. Com 500 peças.	6	MONACO	RS 41,72	RS 250,32
41	Pacote	EXCLUSIVA Parafuso flangeado 4,2 x 19mm, pacote c/ 500 peças.	01	MONACO	RS 67,54	RS 67,54
42	Pacote	EXCLUSIVA Parafuso auto brocante sextavado 5,5 x 25mm, pacote c/ 100 peças.	05	MONACO	RS 31,00	RS 155,00
43	Pacote	EXCLUSIVA Parafuso auto brocante sextavado 12 x 3/4 mm, pacote com 100 peças	05	MONACO	RS 30,00	RS 150,00
46	UND	EXCLUSIVA Tábua Zincada 2,5"	200	SILVANA	RS 5,00	RS 1.000,00
50	UND	EXCLUSIVA Porta, largura: 0,60 cm, com veneziana, dobradiça e fechadura, material: alumínio, altura: 210 cm, espessura:	50	CLM	RS 404,81	RS 20.240,50
52	UND	EXCLUSIVA Porta, painel madeira: pinus	100	MADEIRAL	RS 125,00	RS 12.500,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaipessoa.1loc.com.br/verificacao/00EB-3B03-4B9B-EEAD> e informe o código 00EB-3B03-4B9B-EEAD

		tipo: lisa, largura: 0,70 m, espessura: 3 cm, material: semi-oca madeira, altura: 210cm.			
56	UND	EXCLUSIVA Porta, padrão madeira: pinus, tipo: lisa, largura: 90 cm, espessura: 3,50 cm, altura: 210 cm, semi-oca.	100	MADEIRAL	RS 125,00 RS 12.500,00
58	UND	COTA RESERVADA Porta, maciça, padrão madeira: imbuia, comprimento: 2,10 cm, largura: 90 cm, espessura: 3 cm.	20	MADEIRAL	RS 840,00 RS 16.800,00
59	Kg	EXCLUSIVA Prego com cabeça, aço, cabeça chata, liso, bitola: 15x 18 (1" x 1,3)	100	BELGO	RS 17,50 RS 1.750,00
60	Kg	EXCLUSIVA Prego com cabeça, cônica achatada, liso, bitola: 19x 33.	100	BELGO	RS 16,00 RS 1.600,00
61	Kg	EXCLUSIVA Prego com cabeça, cônica achatada, liso, bitola: 12x 12.	100	BELGO	RS 18,59 RS 1.859,00
62	Kg	EXCLUSIVA Prego com cabeça 18x30	100	BELGO	RS 19,00 RS 1.900,00
63	Kg	EXCLUSIVA Prego com cabeça 19x36	100	BELGO	RS 14,00 RS 1.400,00
70	UND	EXCLUSIVA Ripa, madeira, cambará/ macaranduba, largura: 5 cm, espessura: 1,50cm, 1ª qualidade, sem tratamento.	500	MADEIRAL	RS 2,00 RS 1.000,00
72	UND	EXCLUSIVA Tábua madeira, cedinho, comprimento: 3 m, largura: 30 cm, espessura: 2,50 cm.	30	MADEIRAL	RS 35,58 RS 1.067,40

VALOR TOTAL: R\$ 210.197,06 (duzentos e dez mil, cento e noventa e sete reais e seis centavos)

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joserpessoa.1sico.com.br/verificacao00EB-38C5-4B1B-EEAD> e informe o código 00EB-38C5-4B1B-EEAD

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joserpessoa.1sico.com.br/verificacao00EB-38C5-4B1B-EEAD> e informe o código 00EB-38C5-4B1B-EEAD

D

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETL Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED INFANTIL - Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosas.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 e 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Acresçam cotas os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contestações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedem aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.3. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente é impossível de cumprir o compromisso.

8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insustentável o preço registrado, o predefinido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.6.2. Não retira a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou

8.6.4. Sofre sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joserpessoa.1sico.com.br/verificacao00EB-38C5-4B1B-EEAD> e informe o código 00EB-38C5-4B1B-EEAD

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joserpessoa.1sico.com.br/verificacao00EB-38C5-4B1B-EEAD> e informe o código 00EB-38C5-4B1B-EEAD

D

- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.9.1. Por razão de interesse público;
 - 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, asseguado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura
(Assinatura assinada digitalmente)
gouv.br
FEILO GUSTAVO BORGES DA SILVA
Data: 17/12/2024 11:33:09 -9:00
Verifique em <https://joaopessoa.tce.com.br/verificacao00EB-3B04-4B7B-EEAD> e informe o código 00EB-3B04-4B7B-EEAD

CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 27.073.801/0001-33
Felipe Gustavo Borges da Silva
CPF Nº 072.451.184-93

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tce.com.br/verificacao00EB-3B04-4B7B-EEAD> e informe o código 00EB-3B04-4B7B-EEAD

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.047/2024

PROCESSO ADM. Nº 25.103/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.017/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de manutenção destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a sede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	GM COMÉRCIO LTDA
CNPJ:	50.547.931/0001-82
FONE/FAX:	(81) 98109-9297
END:	RUA RIO XINGU, 298 – IBURA
CIDADE/ESTADO	RECIFE-PE
CEP:	51240040
EMAIL:	gmcomercio73@outlook.com
RESPONSÁVEL	Ellen Letícia Da Silva Cruz
LEGAL:	
RG Nº	10221086
CPF Nº	711.973.714-78

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	UND	EXCLUSIVA Cadeado latão maciço 40 mm, material haste: aço cimentado	1000	GOLD	RS 23,71	RS 23.710,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tce.com.br/verificacao00EB-3B04-4B7B-EEAD> e informe o código 00EB-3B04-4B7B-EEAD

APÊNDICE I – CADASTRO DE RESERVA

I – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatório:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima

II – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima

Nota Expositiva: Nos termos do art. 82, § 5º, Vº da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tce.com.br/verificacao00EB-3B04-4B7B-EEAD> e informe o código 00EB-3B04-4B7B-EEAD

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.047/2024

PROCESSO ADM. Nº 25.103/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.017/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de manutenção destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a sede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	GM COMÉRCIO LTDA
CNPJ:	50.547.931/0001-82
FONE/FAX:	(81) 98109-9297
END:	RUA RIO XINGU, 298 – IBURA
CIDADE/ESTADO	RECIFE-PE
CEP:	51240040
EMAIL:	gmcomercio73@outlook.com
RESPONSÁVEL	Ellen Letícia Da Silva Cruz
LEGAL:	
RG Nº	10221086
CPF Nº	711.973.714-78

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	UND	EXCLUSIVA Cadeado latão maciço 40 mm, material haste: aço cimentado	1000	GOLD	RS 23,71	RS 23.710,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tce.com.br/verificacao00EB-3B04-4B7B-EEAD> e informe o código 00EB-3B04-4B7B-EEAD

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 – Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FUNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – ETL Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 – Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FUNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – MANUTENÇÃO ED INFANTIL – Novas Turmas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30	500 – Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133 de 2021.

GM COMÉRCIO LTDA
Inscrição no CNPJ: 50.547.931/0001-82
Data: 2024.12.17
173659-0000

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tce.com.br/verificacao00EB-3B04-4B7B-EEAD> e informe o código 00EB-3B04-4B7B-EEAD

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tce.com.br/verificacao00EB-3B04-4B7B-EEAD> e informe o código 00EB-3B04-4B7B-EEAD

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tce.com.br/verificacao00EB-3B04-4B7B-EEAD> e informe o código 00EB-3B04-4B7B-EEAD

- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contestações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedem aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decar o direito, seu prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1to1.com.br/verificacao00EB-3BC05-4B1B-EEAD> e informe o código 00EB-3BC05-4B1B-EEAD

D

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
- 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023;
- 8.2.2. Decremento de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovação de repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deve-se o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insatisfatório o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, seu prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1to1.com.br/verificacao00EB-3BC05-4B1B-EEAD> e informe o código 00EB-3BC05-4B1B-EEAD

D

- 8.6.1. Descumpri as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.6.2. Não retira a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou
8.6.4. Sofer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 8.9.1. Por razão de interesse público;
8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais de fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PR, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1to1.com.br/verificacao00EB-3BC05-4B1B-EEAD> e informe o código 00EB-3BC05-4B1B-EEAD

D

LTDA:50547931000182 COMÉRCIO LTDA:50547931000182
Dados: 2024.12.17 17:38:06 -03'00'

GM COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 50.547.931/0001-82
Ellen Letícia Da Silva Cruz
CPF Nº 711.973.714-78

APÊNDICE I – CADASTRO DE RESERVA

I – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º V da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1to1.com.br/verificacao00EB-3BC05-4B1B-EEAD> e informe o código 00EB-3BC05-4B1B-EEAD

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1to1.com.br/verificacao00EB-3BC05-4B1B-EEAD> e informe o código 00EB-3BC05-4B1B-EEAD

D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00EB-3BC6-8B1B-EEAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 18/12/2024 13:11:12 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/00EB-3BC6-8B1B-EEAD>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.015/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.050/2024
PROCESSO ADM. N° 24.453/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de alvenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a sede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA
CNPJ:	35.494.616/0001-40
FONE/FAX:	(83) 3321-3900 / 99130-7269
END:	Rua Damaseo, 269 – Santa Rosa
CEP:	58416-510
CIDADE/ESTADO	Campina Grande/PB
EMAIL:	madeireiraalves@hotmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	SANDRO LUIZ ARAÚJO ALVES
RG N° 930717 SSP PB	CPF N° 427.871.224-34

ITEM	UND.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
20	M ²	EXCLUSIVA Revestimento cerâmico pastilhado 10cm x 10cm, cor: azul	500	tecnogres	RS 47,99	RS 23.995,00
21	M ²	AMPLA CONCORRÊNCIA Revestimento cerâmico pastilhado 10cm x 10cm cor: azul	1.600	tecnogres	RS 47,95	RS 76.720,00
22	M ²	COTA RESERVADA Revestimento cerâmico pastilhado 10cm x 10cm, cor: branca	400	tecnogres	RS 47,95	RS 19.180,00
26	Saco	EXCLUSIVA Cimento – saco: 50 kg	800	montes claros	RS 31,99	RS 25.592,00

VALOR TOTAL: R\$ 145.487,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 44.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – ETI. Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 44.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – MANUTENÇÃO ED. INFANTIL – Novas Turmas. Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 44.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosas.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/704-CEFB-DF33-3469>Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/704-CEFB-DF33-3469>Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/704-CEFB-DF33-3469>Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/704-CEFB-DF33-3469>Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/704-CEFB-DF33-3469>Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/704-CEFB-DF33-3469>Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/704-CEFB-DF33-3469>

- do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.
- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indefrido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumpriu as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.6.2. Não retorna a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
- 8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.9.1. Por razão de interesse público;
- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente
SANDRO LUIZ ARAÚJO ALVES
Data: 20/12/2024 11:23:53 -0300
Verifique: <https://api.pessoas.1000.com.br/verificacao/704f-c8fb-0f33-8468> e informe o código 704f-c8fb-0f33-8468

MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA
CNPJ Nº 35.494.616/0001-40
SANDRO LUIZ ARAÚJO ALVES
CPF Nº 427.871.224-34

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://api.pessoas.1000.com.br/verificacao/704f-c8fb-0f33-8468> e informe o código 704f-c8fb-0f33-8468



D

APÊNDICE I – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Másc (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Másc (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://api.pessoas.1000.com.br/verificacao/704f-c8fb-0f33-8468> e informe o código 704f-c8fb-0f33-8468

D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.049/2024

PROCESSO ADM. Nº 24.453/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de alvenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a sede municipal de Eusébio de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO
CNPJ:	49.313.200/0001-93
FONE/FAX:	(83) 9802-7059
END:	R DOUTOR ANTÔNIO FIGUEIREDO AGRA, 305 CRUZEIRO
CEP:	58.415-570
CIDADE/ESTADO:	CAMPINA GRANDE - PB
EMAIL:	mixmaterialeletrico@gmail.com
RESPONSÁVEL:	HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA SILVA
LEGAL:	
RG Nº:	3750944
SSP/PB:	CPF Nº 121.357.874-42

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://api.pessoas.1000.com.br/verificacao/704f-c8fb-0f33-8468> e informe o código 704f-c8fb-0f33-8468

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://api.pessoas.1000.com.br/verificacao/704f-c8fb-0f33-8468> e informe o código 704f-c8fb-0f33-8468

D

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	Kg	EXCLUSIVA Agave para gesso	100	trevo	R\$ 7,50	R\$ 750,00
8	M ³	EXCLUSIVA Areia Fina	180	in natura	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
9	M ³	EXCLUSIVA Areia Média	100	in natura	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
10	M ³	EXCLUSIVA Areia Grossa	50	in natura	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
11	M ³	EXCLUSIVA Brita nº 1 (cascalhudo)	50	rocha	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
12	M ³	EXCLUSIVA Brita nº 2	50	rocha	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
19	M ²	EXCLUSIVA Revestimento cerâmico pastilhado 10cm x 10cm, Cor: amarelo	500	elizabeth	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
23	M ²	EXCLUSIVA Revestimento cerâmico pastilhado 10cm x 10cm, Cor: Verde	500	elizabeth	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
24	M ²	EXCLUSIVA Revestimento cerâmico pastilhado 10cm x 10cm, cor: vermelho	500	elizabeth	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
27	UND	EXCLUSIVA Tijolo 8 (oito) furos	70.000	santa candida	R\$ 0,52	R\$ 36.400,00
31	UND	EXCLUSIVA Elemento vazado de concreto, veneziana 40cm x 44cm x 7 cm	500	rocha	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
33	UND	EXCLUSIVA Lajota cerâmica H8 29cm x 19cm	1000	santa catarina	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
35	Rolo	EXCLUSIVA Manta asfáltica impermeabilizante para calha autoadesiva, espessura 3mm x 30cm x 10m.	500	denver	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00

HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA SELVA 12115787442

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaipessoas.1tooc.com.br/verifica/70247-C9FB-DF33-8468> e informe o código 70247-C9FB-DF33-8468

10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETL Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas - Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosas.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CADASTRO RESERVA

- Sei incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA SELVA 12115787442

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaipessoas.1tooc.com.br/verifica/70247-C9FB-DF33-8468> e informe o código 70247-C9FB-DF33-8468Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaipessoas.1tooc.com.br/verifica/70247-C9FB-DF33-8468> e informe o código 70247-C9FB-DF33-8468

36	Rolo	EXCLUSIVA Manta asfáltica impermeabilizante para calha autoadesiva, espessura 3mm x 90cm x 10m.	100	derives	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00
41	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA Telha de alumínio ondulado 1,10m x 3m	400	cearense	R\$ 115,00	R\$ 46.000,00
42	UND	COTA RESERVADA Telha de alumínio ondulado 1,10m x 3m	100	cearense	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
43	UND	EXCLUSIVA Telha capote de fibrocimento 1,10m x 15 grous	100	eternit	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
44	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA Telha termoacústica comprimento: 4m, largura 1m, espessura: 20mm	400	mb	R\$ 415,60	R\$ 166.240,00
45	UND	COTA RESERVADA Telha termoacústica comprimento: 4m, largura: 1m, espessura: 20mm	100	mb	R\$ 415,60	R\$ 41.560,00
46	UND	EXCLUSIVA Telha de fibrocimento ondulado 1,83m x 1,10m x 6mm	500	eternit	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
47	UND	EXCLUSIVA Telha estilo paulistinha, material: cerâmica, tipo canal. Comprimento: 45 cm (aproximadamente 5 cm +/-), largura: 15 cm (aproximadamente 5 cm +/-).	50.000	santa candida	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
49	Vara	EXCLUSIVA Vergalhão de Aço 3/16" (varão com 12 m)	50	gerdau	RS 29,80	RS 1.490,00
50	Vara	EXCLUSIVA Vergalhão de Aço 3/8" (varão com 12 m)	50	gerdau	RS 41,50	RS 2.075,00

VALOR TOTAL: R\$ 500.665,00 (quinhentos mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA SELVA 12115787442

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA GASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaipessoas.1tooc.com.br/verifica/70247-C9FB-DF33-8468> e informe o código 70247-C9FB-DF33-8468

D

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
---------------	----------	-------------------

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

- Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências imprevisíveis, que inviabilizem a execução da ata.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA GASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaipessoas.1tooc.com.br/verifica/70247-C9FB-DF33-8468> e informe o código 70247-C9FB-DF33-8468

D

tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 10.445/2023](#).

- 8.2.2. Deacreto de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovação de repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.6.2. Não retirar a nota de empreito ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
- 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *apartado* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas constatações derivadas da ata quanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 8.9.1. Por razão de interesse público;
- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado de forma digital por HEITOR MEDEIROS ARAUJO
OR: SILVA12135787442

H M A DA SILVA COMÉRCIO DE
MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO
CNPJ nº 49.313.200/0001-93
HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA SILVA
CPF Nº 121.357.874-42

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA12135787442

Assinado para: AMÉRICA CASTRO
OR: SILVA12135787442

Assinado para: HEITOR MEDEIROS ARAUJO DA
SILVA1

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de fato privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

María América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura
GM COMÉRCIO
LTDA:50547931000
182

GM COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 50.547.931/0001-82
ELLEN LETICIA DA SILVA CRUZ
CPF Nº 711.973.714-78

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado de forma digital por GM COMÉRCIO LTDA:50547931000182
Data: 2024.12.17 17:34:27 -03'00'

Assinado de forma digital por GM COMÉRCIO LTDA:50547931000182
Data: 2024.12.17 17:34:27 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1to1.com.br/verificacao/704f-c8fb-4f33-8468> e informe o código 704f-c8fb-4f33-8468

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.053/2024

PROCESSO ADM. Nº 24.453/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de alvenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a sede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores ficam previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP
CNPJ:	01.091.310/0001-21
FONE/FAX:	(83) 3321 0874 / (83) 3322 5314
END:	AV. Prefeito Severino Bezerra Cabral, 3800
CEP:	58408 000
CIDADE/ESTADO	Campina Grande - PB
EMAIL:	solicita.matecost@gmail.com
RESPONSÁVEL, LEGAL:	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
RG Nº:	134.9964 SSP PB
	CPF Nº: 690.359.464-72

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1to1.com.br/verificacao/704f-c8fb-4f33-8468> e informe o código 704f-c8fb-4f33-8468

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1to1.com.br/verificacao/704f-c8fb-4f33-8468> e informe o código 704f-c8fb-4f33-8468

APÊNDICE I – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)								
Item do IR	Especificação	Marc (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)								
Item do IR	Especificação	Marc (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve sua proposta original.

D
Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1to1.com.br/verificacao/704f-c8fb-4f33-8468> e informe o código 704f-c8fb-4f33-8468

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	EXCLUSIVA Abraçadeira para calha pluvial, bitola: 100mm.	300	LOTUS	RS 9,50	RS 2.550,00
03	UND	EXCLUSIVA Cabeçote direita para calha pluvial, bitola: 170mm	500	GRAMPLAST	RS 12,90	RS 6.450,00
04	UND	EXCLUSIVA Cabeçote esquerda para calha pluvial, bitola: 170mm	500	GRAMPLAST	RS 13,90	RS 6.950,00
06	UND	EXCLUSIVA Suporte em PVC para calha pluvial, bitola: 170mm	300	GRAMPLAST	RS 8,00	RS 2.400,00
13	UND	EXCLUSIVA Caiaque de concreto 14cm x 19cm x 39cm.	300	ROCHA	RS 4,20	RS 1.260,00
14	UND	EXCLUSIVA Caiaque de concreto 19cm x 19cm x 39cm.	300	ROCHA	RS 4,50	RS 1.350,00
15	M²	EXCLUSIVA Cerâmica antiderapante 45cm x 45cm - tipo classe "A" e PEI 5, Cor: Branca.	1000	ELIZABETH	RS 26,30	RS 26.300,00
16	M²	EXCLUSIVA Cerâmica Lisa 46cm x 46cm - tipo classe "A" e PEI 5, Cor: Branca.	2000	ELIZABETH	RS 24,00	RS 48.000,00
17	M²	EXCLUSIVA Cerâmica para piso quadrada, tipo classe "A", antiderapante 45cm x 45cm - tipo A, cor: Bege ou cinza.	700	ELIZABETH	RS 18,90	RS 13.230,00
18	M²	EXCLUSIVA Revestimento cerâmico 15cm x 15cm, cor: branca.	100	ELIZABETH	RS 30,90	RS 3.090,00
28	Rolo	EXCLUSIVA Bobina chapa em alumínio para calha.	50	J. ANSELMO	RS 400,00	RS 20.000,00

D
Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1to1.com.br/verificacao/704f-c8fb-4f33-8468> e informe o código 704f-c8fb-4f33-8468

		espessura: 0,5mm, largura: 1 m, rolo com 6m.				
29	Rolo	EXCLUSIVA Bobina chapas em alumínio para calha, espessura: 0,5 mm, largura: 40 cm, rolo com 6m.	50	J. ANSELMO	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
30	UND	EXCLUSIVA Cobogó ou elemento vazado 24cm x 24cm x 10.	500	ROCHA	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
32	UND	EXCLUSIVA Estribo de aço 7cm x 17 cm, 4,2 mm.	300	AÇO CEARENSE	R\$ 0,80	R\$ 240,00
40	Saco	EXCLUSIVA Massa Colante AC.3 - saco 20 kg.	300	NOSSA MASSA	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00

VALOR TOTAL: R\$152.320,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais).

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498		500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETI. Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682		500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turnas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785		3.3.90.30 e 44.90.52 500 - Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosas.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADOAssinado por 1 pessoa: JACOBINA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japospessoas.1to1.com.br/verificacao/7CAF-C8FB-DF35-B469>

D

- A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 e 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- Será incluído na ata, na forma do APÉNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Acetarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japospessoas.1to1.com.br/verificacao/7CAF-C8FB-DF35-B469>

D

- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências insuportáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.
 - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japospessoas.1to1.com.br/verificacao/7CAF-C8FB-DF35-B469>

D

- Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

- Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insustentável o preço registrado, o pedido será indefeito pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

- Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- Descumpri as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retira a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceita reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou

- Sofer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir a manutenção do registro de preços, vedadas contratações decretadas da ata enquanto perdurem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAISAssinado por 1 pessoa: JACOBINA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japospessoas.1to1.com.br/verificacao/7CAF-C8FB-DF35-B469>Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japospessoas.1to1.com.br/verificacao/7CAF-C8FB-DF35-B469>

D

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
 10.2. 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP
CNPJ Nº 01.091.310/0001-21
RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
CPF Nº 69035946-72

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pjpesta.com.br/verificacao/7CAF-C9FB-DF33-8469>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.054/2024

PROCESSO ADM. Nº 24.453/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de alvenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a sede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores ficam previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	OSVALDO RAGA DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ:	46.871.900/0001-05
FONE/FAX:	(83) 9.91793000
END:	Rua Fernandes Vieira, Nº 386, Bairro José Pinheiro
CEP:	58407-490
CIDADE/ESTADO	Campina Grande - PB
EMAIL:	construagradn@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	Osvaldo Roberto Agna de Souza
RG Nº	1200.988
SSP/PB	CPF Nº 760.901.084-72

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pjpesta.com.br/verificacao/7CAF-C9FB-DF33-8469>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pjpesta.com.br/verificacao/7CAF-C9FB-DF33-8469>

APÊNDICE I – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do listante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pjpesta.com.br/verificacao/7CAF-C9FB-DF33-8469>

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
34	Rolo	EXCLUSIVA Manta asfáltica impermeabilizante para calha autoadesiva, espessura 3mm x 10cm x 10m.	100	DRYKO	RS 20,40	RS 2.040,00
38	UND	EXCLUSIVA Massa adesiva epóxi, 50 g.	50	PULVITEC	RS 4,05	RS 202,50
39	Saco	EXCLUSIVA Massa colante AC 2 - saco 20kg.	200	SOLOMASSA	RS 16,36	RS 3.272,00

VALOR TOTAL: R\$5.514,50 (cinco mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	33.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETI. Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE Matrículas EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
10.101.12.365.5417.102682	33.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas- Resolução CDE/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	33.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pjpesta.com.br/verificacao/7CAF-C9FB-DF33-8469>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pjpesta.com.br/verificacao/7CAF-C9FB-DF33-8469>

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua validade estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedem aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.tjce.com.br/verificacao/7CAF-C9FB-DF33-8469> e informe o código 7CAF-C9FB-DF33-8469

- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o prefeito será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.6.2. Não retira a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
- 8.6.4. Sofer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir a manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.9.1. Por razão de interesse público;
- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de fôro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

OSVALDO RAGRA DE ASSUNÇÃO
SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS
SERVICOS:46871900000
CPF:054687190000105
Data: 2014-12-17 16:49:21-0300

OSVALDO RAGRA DE SOUZA

COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 46.871.900/0001-05
Osvaldo Roberto Agra de Souza
CPF Nº 760.901.084-72

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.tjce.com.br/verificacao/7CAF-C9FB-DF33-8469> e informe o código 7CAF-C9FB-DF33-8469

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.tjce.com.br/verificacao/7CAF-C9FB-DF33-8469> e informe o código 7CAF-C9FB-DF33-8469

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.tjce.com.br/verificacao/7CAF-C9FB-DF33-8469> e informe o código 7CAF-C9FB-DF33-8469

APÊNDICE I – CADASTRO DE RESERVA

I – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, VT da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1to1.com.br/verificacao> e informe o código 7CAF-C8FB-DF33-3469

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	UND	EXCLUSIVA Bocal para Calha Pluvial 170mm x 100mm.	300	GRANPLAST	RS 38,98	RS 11.694,00
05	UND	EXCLUSIVA Perfil PVC Para Calha Pluvial 170mm x 3M, cor: bege.	500	GRANPLAST	RS 114,00	RS 57.000,00
37	Kit	EXCLUSIVA Kit massa adesivo plástico, 700g c/ catalisador.	300	MASSAFIX	RS 14,50	RS 4.350,00
VALOR TOTAL: R\$73.044,00 (setenta e três mil e quarenta e quatro reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – ETI. Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 e 44.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 – Outras transferências de recursos FNDE – MAN UTENÇÃO ED. INFANTIL – Novas Técnicas- Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30 e 44.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosas.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.052/2024

PROCESSO ADM. N° 24.453/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1to1.com.br/verificacao> e informe o código 7CAF-C8FB-DF33-3469

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de alvenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a sede municipal de Ensino de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores ficam previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1to1.com.br/verificacao> e informe o código 7CAF-C8FB-DF33-3469

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

- Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1to1.com.br/verificacao> e informe o código 7CAF-C8FB-DF33-3469

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	27.073.801/0001-33
FONE/FAX:	(83) 988939698
END:	Rua General Perouse, nº 259 - Centro
CEP:	58.322-00
CIDADE/ESTADO	Conde- PB
EMAIL:	condeconstrucoesltda@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	Felipe Gustavo Borges da Silva
RG N°	2.742.583
SSP/PB	CPF N° 072.451.184-93

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1to1.com.br/verificacao> e informe o código 7CAF-C8FB-DF33-3469

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - ACEITAREM COTAR OS BENS, AS OBRAIS OU OS SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO DO ADJUDICATÁRIO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO;
 - MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e quando houver a indicação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1to1.com.br/verificacao> e informe o código 7CAF-C8FB-DF33-3469

D

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1to1.com.br/verificacao> e informe o código 7CAF-C8FB-DF33-3469Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas.1to1.com.br/verificacao> e informe o código 7CAF-C8FB-DF33-3469

D

- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
- 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 10.445/2023](#).
- 8.2.2. Decorrer da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C4F-C8F8-DF33-B469> e informe o código 7C4F-C8F8-DF33-B469



- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria Amélia Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura
Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE GUSTAVO BORGES DA SILVA
Data: 17/12/2024 15:34:37 (000)
Verifique em <https://verifica.1doc.gov.br>

CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 27.073.801/0001-33
Felipe Gustavo Borges da Silva
CPF Nº 072.451.184-93

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C4F-C8F8-DF33-B469> e informe o código 7C4F-C8F8-DF33-B469



APÊNDICE I – CADASTRO DE RESERVA

I – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, V da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve sua proposta original.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C4F-C8F8-DF33-B469

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 18/12/2024 12:06:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C4F-C8F8-DF33-B469>

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C4F-C8F8-DF33-B469> e informe o código 7C4F-C8F8-DF33-B469

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 29.685/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.080/2024
COMPRAS.GOV: 90.080
CHAVE CGM: HQRO-V2DX-S9CH-QGC5

DATA DE ABERTURA: 09/10/2024 - ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE NEFROLITOTripsia PERCUTÂNEA, FRACASSADO NO PE 13.051/2024 DO SERVIÇO DE CIRURGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL

O Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, através de seu Pregoeiro Danilo Coêlho Rodrigues torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por lote. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pt-br/, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, de 17 de Dezembro de 2024.

Danilo Coêlho Rodrigues
Pregoeiro da CSL
SMS-JP

Assinado por 1 pessoa: DANIL COELHO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71E2-604D-6C12-229B> e informe o código 5A50-8834-DD03-F5CD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A50-8834-DD03-F5CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 18/12/2024 16:11:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5A50-8834-DD03-F5CD>

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: 59PH-RZQ-5GRV-F57C

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11.055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31.715/2024

UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91155/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de 35 ruas, Localizadas nos Bairros de Mangabeira e José Américo, em João Pessoa/PB – Lote XVII BN

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br a partir do dia 18/12/2024. A abertura das propostas ocorrerá no dia 30/01/2025, às 10h.

A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br UASG: 982051 Nº da Licitação 91155/2024 e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 11 de dezembro de 2024.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71E2-604D-6C12-229B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIL COELHO RODRIGUES (CPF 072.XXX.XXX-66) em 17/12/2024 13:33:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71E2-604D-6C12-229B>

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: 0VEA-MPH2-CDJ8-0HQC

PREGÃO PRESENCIAL N° 11.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (MEMORANDO INTERNO) N° 106.894/2024

UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91101/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MELHORIAS PROMOVENDO A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação em comento fica **SUSPENSA**, considerando a determinação judicial em sede de Mandado de Segurança - Processo nº 0871841-05.2024.8.15.2001, impetrado por EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação e
Pregoeiro Oficial da SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5A50-8834-DD03-F5CD> e informe o código 5A50-8834-DD03-F5CD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B04-750A-AB35-9442

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 17/12/2024 14:46:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1B04-750A-AB35-9442>

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1B04-750A-AB35-9442>



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10.188/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretaria de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GEHA DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.730.326/0001-74, sediado(a) na Rua Doutor Reynaldo Machado, nº 1073, apto 01, bloco clemente ed, Prado Velho em Curitiba – PR – CEP nº 80.215-242, telefone: (41) 99969-5020 , e-mail: joseroberto@geha.com.br, cintia@geha.com.br, administrativo@horario.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. Guilherme Costa Straube, portador da Carteira de Identidade nº 3.240.554-1, expedida pelo(a) SSP/PR, e cadastrado no CPF nº 541.880.409-04 e José Roberto Andrade Filho portador da Carteira de Identidade nº 3.451.563-8, expedida pelo(a) SSP/PR, e cadastrado no CPF nº 561.265.039-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 27.643/2023 e em observância as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato 10.188/2023, decorrente da Inexigibilidade De Licitação N° 10.006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 10.188/2023, que se encerra no dia 27/12/2024, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 27/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece intalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.40	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.40	500 – Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE (Salário-Educação)
---------------------------	-----------	--

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento no Processo Administrativo 28.889/2024, e no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.188/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
CONTRATANTE

GEHA DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

 Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO
Data: 17/12/2024 11:04:17-900
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A97D-845A-FBE1-C65A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO (CPF 567.XXX.XXX-20) em 17/12/2024 11:04:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 18/12/2024 13:13:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A97D-845A-FBE1-C65A>

TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N° 14.523/2024- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 13.052/2024
COMPRA: 90.052

CHAVE CGM: JU7V-E07F-M9LQ-K0V4

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO, COM COMODATO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTO, PARA CIRURGIAS DE RESSECCÃO DE PRÓSTATA (RTU) NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, a revogação parcial do processo em epígrafe, com base no despacho: 38 do 1doc, com fundamento no inciso II, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, em face às razões de interesse público decorrentes dos fatos supervenientes, assim como com base no poder de autotutela da Administração, retroagindo os atos à fase interna de elaboração do edital, aproveitando os atos regulares praticados no processo.

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84DC-0BAD-74EC-B03E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/12/2024 10:03:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/84DC-0BAD-74EC-B03E>

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO e AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A97D-845A-FBE1-C65A> e informe o código A97D-845A-FBE1-C65A

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/84DC-0BAD-74EC-B03E> e informe o código 84DC-0BAD-74EC-B03E



TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO 06-816/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.245/2023

Para fins de inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº. 06-816/2024 – PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AMBIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDHUC, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.722893		33.90.30
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	33.90.39 44.90.52
72.302.04.122.5001.617064	1.5.00	33.90.30 44.90.52
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	33.90.30
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	33.90.30 44.90.52
72.302.08.244.5570.612937	1.5.00	33.90.30 44.90.52
	1.6.60	44.90.52

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/85EF-97CD-EDB0-C8D2> e informe o código 85EF-97CD-EDB0-C8D2

LEIA-SE:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.722893		33.90.30
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	33.90.39 44.90.52
72.302.04.122.5001.617064	1.5.00	33.90.30 44.90.52
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	33.90.30
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	33.90.30 44.90.52
72.302.08.244.5570.612937	1.5.00	33.90.30 44.90.52
	1.6.60	44.90.52
72.302.08.243.5585.614124	1.6.65	44.90.52

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/85EF-97CD-EDB0-C8D2> e informe o código 85EF-97CD-EDB0-C8D2

Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo 34.662/2024 e o Memorando de nº 185.946/2024-SEHUC-DAF.

João Pessoa - PB, 17 de Dezembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Código para verificação: 85EF-97CD-EDB0-C8D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 17/12/2024 15:47:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/12/2024 17:39:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/85EF-97CD-EDB0-C8D2>

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROTOCOLO: 88.392/2024
CONTRATO: 10.510/2024
PREGÃO: 13.087/2023

OBJETIVO: REAJUSTE DE VALOR em virtude de reequilíbrio econômico ao CONTRATO N° 10.510/2024 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e a V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE TONERS PARA UTILIZAÇÃO NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

Os critérios de reajuste estão em conformidade com o que está previsto no item 22 do Termo de Referência, anexo do edital e item 06 do Contrato nº 10.510/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.087/2023, nos seguintes termos:

No Edital:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES COM REGISTRO DE PREÇOS. :

18. REVISÃO DE PREÇOS

- A licitante deverá demonstrar de maneira clara no ato da proposta a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.
- A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

18.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

No Contrato:

6 REVISÃO DE PREÇOS

- A licitante deverá demonstrar de maneira clara no ato da proposta a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

6.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

6.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

6.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

6.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

6.6. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

6.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 350.784,00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais), correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de 66,14%, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

O valor do acréscimo de 66,14% sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de R\$ 118.784,00 (cento e dezoito reais, setecentos e oitenta e quatro reais).

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



João Pessoa, 16/12/2024



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6D9B-CF35-53D7-F809

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/12/2024 10:30:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6D9B-CF35-53D7-F809>Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6D9B-CF35-53D7-F809> e informe o código 6D9B-CF35-53D7-F809

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N°. 13.024/2022
INEXIGIBILIDADE N° 13.008/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO-SMS N°. 13.005/2022

3º TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 13.024/2022, referente à Inexigibilidade nº 13.008/2022 - Chamamento Público nº. 13.005/2022, com base no Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Regulação, bem como no Parecer Jurídico nº484/2022 da PROSET/SMS e da Nota Técnica nº079/2024 emitidos pela Controladoria Geral do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da(s) empresa(s): **STROPP OFTALMOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.487.858/0001-46, no valor total de R\$ 494.215,68(quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos); **CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.481.458/0001-26, no valor total de R\$ 884.172,36(quatrocentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos); **CENTRO PARAIBANO DE CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS - LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.646.171/0001-71, no valor total de R\$ 4.041.617,88(quatro milhões e quarenta e um mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos); **CENTRO MÉDICO AUDIOVISUAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.915.158/0001-80, no valor total de R\$ 965.514,84(novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos); **OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.518.251/0002-43, no valor total de R\$ 3.170.826,24(três milhões e cento e setenta mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos); **MEMORIAL SANTA LUZIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.408.673/0001-36, no valor total de R\$ 742.733,64(setecentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos); **CEMO-CENTRO ESPECIALIZADO EM MICROCRIRURGIA OCULAR LTDA**, inscrita no CNPJ N° 12.540.565/0001-40, no valor total de R\$ 1.186.831,20(um milhão e cento e oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos); **CLINICA OFTALMOLOGICA DR. RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ N° 12.012.075/0001-71, no valor total de R\$ 401.568,48(quatrocentos e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e o **INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA**, inscrita no CNPJ N° 09.124.165/0001-40, no valor total de R\$ 1.788.760,92(um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), perfazendo um o valor Total Geral Anual de R\$ 13.676.241,24(treze milhões e seiscentos e setenta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) credenciadas para a prestação dos serviços em referência, fundamentada nos Arts. 37, 196 e 197 da Constituição Federal, no Art. 24 da Lei nº 8.080/90 e no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde do Município

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/67EC-97F3-B530-6AAC>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67EC-97F3-B530-6AAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/12/2024 13:28:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/67EC-97F3-B530-6AAC>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N°. 212/2007

Memorando (interno) 125.612/2024

OBJETIVO: correção da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, realizam-se através do presente termo as alterações abaixo:

Onde se lê: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A locatária pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 6.846,50 (seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)** mensais, perfazendo o valor global anual de **R\$ 82.158,00 (oitenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais)**, a título de reajuste até o dia 15 do mês subsequente a utilização do imóvel.

Leia-se: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A locatária pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 570,54 (quinquinhos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)** mensais, perfazendo o valor global anual de **R\$ 6.846,50 (seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, a título de reajuste até o dia 15 do mês subsequente a utilização do imóvel.

O presente termo de retificação serve unicamente para correção da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do contrato nº. 212/2007.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C42-991D-2334-7342> e informe o código 6C42-991D-2334-7342



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C42-991D-2334-7342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/12/2024 13:28:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C42-991D-2334-7342>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: GERC-6LPA-ZCE4-QV9PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31.223/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.079/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE REAGENTES E SOLUÇÕES PARA CONTROLE DE QUALIDADE, PARA ANALISES HEMATOLOGICAS, COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS ANALISADORES QUE OPEREM PELA METODOLOGIA CITOMETRIA OU CITOMETRIA DE FLUXO FLUORESCENTE, E SUAS "ESTAÇÕES DE TRABALHO" (COMPUTADORES E IMPRESSORAS A LASER), E O FORNECIMENTO DOS "CARTUCHOS DE TINTA EM PÓ" PARA AS IMPRESSORAS, A SEREM UTILIZADOS PELOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA REDE MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 31.223/2024, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.079/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação em favor da empresa: **VITALLIS DIAGNOSTICO LTDA** sob n.º de CNPJ **01.663.156/0001-15**, perfazendo o valor total de **R\$253.499,24** (Duzentos e cinquenta e três reais, quatrocentos e noventa e nove mil e vinte e quatro centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 18 de dezembro de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Secretário de Saúde

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0AE5-EB71-3081-8736>



Código para verificação: 0AE5-EB71-3081-8736

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/12/2024 11:25:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0AE5-EB71-3081-8736>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08007/2024

HOMOLOGO a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 08007/2024, Proc. Administrativo n.º12.518/2024, destinada a Implantação do Parque Linear Valentina de Figueiredo, João Pessoa – PB, e com base na ATA final da licitação. **ADJUDICO** seu objeto para a empresa ANCORA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 44.459.047/0001-93 no valor de R\$ 2.363.480,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório em epígrafe.

João Pessoa 17 de dezembro de 2024.

Ayrton Lins Falcão Filho
Secretário de Planejamento

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES e AYRTON LINS FALCAO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F683-E640-1F98-55DA>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F683-E640-1F98-55DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES (CPF 007.XXX.XXX-78) em 17/12/2024 10:21:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AYRTON LINS FALCAO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 17/12/2024 10:52:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F683-E640-1F98-55DA>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.
SEJA SEMPRE EDUCADO.**

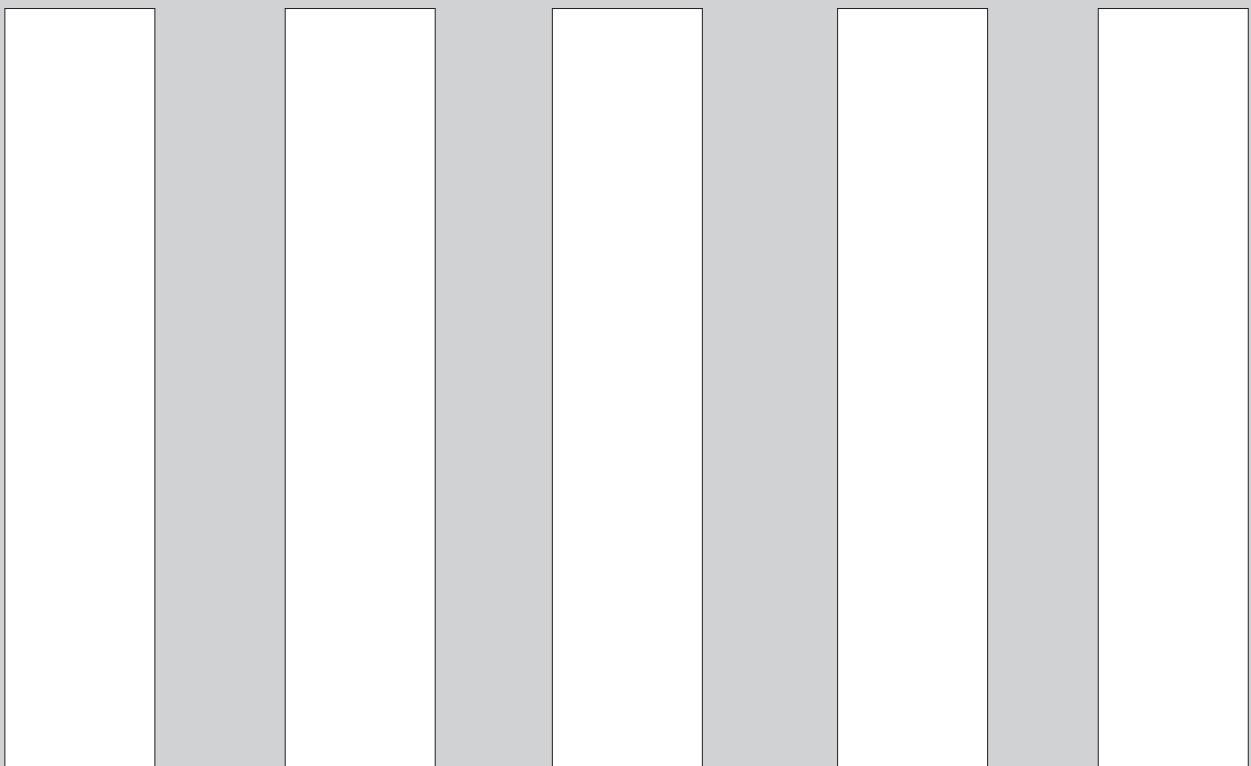
Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208**

 **POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**